

VACINAÇÃO CONTRA A COVID CHEGA A PÚBLICO EM GERAL DE 29 A 24 ANOS EM RIO DAS OSTRAS

Na próxima semana também haverá aplicação de 2ª dose de AstraZeneca e Repescagem de 2ª dose de todas as vacinas de Covid

Rio das Ostras segue firme com a imunização contra a Covid-19. Na próxima semana, a vacinação acontece de segunda a sábado, 16 a 21 de agosto, sempre das 9h às 16h. A vacinação do público em geral vai incluir moradores de 29 a 24 anos. Veja abaixo os detalhes das datas, idades e locais.

Durante a semana, também haverá aplicação de 2ª dose da AstraZeneca para moradores com deficiência permanente de 50 a 59 anos, munícipes de 18 anos ou mais imunossuprimidos, pacientes oncológicos, renais crônicos e transplantados e ainda para pessoas com comorbidades de 56 anos – conforme o calendário abaixo.

REPESCAMENTO DE 2ª DOSE – De segunda a sábado, haverá repescagem para quem perdeu o prazo de aplicação das segundas doses de qualquer uma dessas vacinas: Pfizer, CoronaVac ou AstraZeneca.

LOCAIS – A população precisa ficar atenta porque, de segunda a sexta, haverá cinco polos de vacinação para todos os públicos: Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, no Parque Zabuão, Escola Municipal Cidade Praiana, em Cidade Praiana, Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros, no Jardim Mariléa, Escola Municipal Padre José Dilson Dórea, no Âncora, e Colégio Municipal Professora América Abdalla, no Nova Esperança.

No sábado, serão três polos: Escola Municipal Cidade Praiana, Escola Municipal Padre José Dilson Dórea e Colégio Municipal Professora América Abdalla.

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 – 1ª DOSE

Horário: 9h às 16h (todos os dias de vacinação)

16/08 – Segunda-feira - Público-Alvo: Público em Geral de 29 anos (SEM comorbidades)

17/08 – Terça-feira - Público-Alvo: Público em Geral de 28 anos (SEM comorbidades)

18/08 – Quarta-feira - Público-Alvo: Público em Geral de 27 anos (SEM comorbidades)

19/08 – Quinta-feira - Público-Alvo: Público em Geral de 26 anos (SEM comorbidades)

20/08 – Sexta-feira - Público-Alvo: Público em Geral de 25 anos (SEM comorbidades)

Locais de vacinação (16 a 20/08):

Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, Parque Zabuão,

Escola Municipal Cidade Praiana, em Cidade Praiana

Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros, Jardim Mariléa
Escola Municipal Padre José Dilson Dórea, Âncora

Colégio Municipal Professora América Abdalla, Nova Esperança

21/08 – Sábado - Público-Alvo: Público em Geral de 24 anos (SEM comorbidades)

Locais de vacinação (21/08):

Escola Municipal Cidade Praiana, em Cidade Praiana

Escola Municipal Padre José Dilson Dórea, Âncora

Colégio Municipal Professora América Abdalla, Nova Esperança

Documentação Público em Geral – Para receber a 1ª dose, as pessoas precisam apresentar documento de identificação com foto, CPF ou cartão do SUS e comprovante de residência em Rio das Ostras.

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 - 2ª DOSE ASTRAZENECA

Horário: 9h às 16h (todos os dias de vacinação)

17/08 – Terça-feira - Público-Alvo: Pessoas de 50 a 59 anos com DEFICIÊNCIA PERMANENTE, que receberam a 1ª dose da AstraZeneca em 17/05/2021.

19/08 – Quinta-feira - Público-Alvo: Pessoas de 18 anos ou mais com COMORBIDADES (imunossuprimidos, oncológicos, renais crônicos e transplantados) que receberam a 1ª dose da vacina em 19/05/2021.

20/08 – Sexta-feira - Público-Alvo: Pessoas com 56 anos com COMORBIDADES, que receberam a 1ª dose da vacina em 20/05/2021.



Locais de vacinação (16 a 20/08):

Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, Parque Zabuão,

Escola Municipal Cidade Praiana, em Cidade Praiana

Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros, Jardim Mariléa

Escola Municipal Padre José Dilson Dórea, Âncora

Colégio Municipal Professora América Abdalla, Nova Esperança

REPESCAMENTO DE 2ª DOSE

Segunda a Sábado - 16 a 21/08

Horário: 9h às 16h - Público-Alvo: Pessoas que estão com 2ª dose em atraso das vacinas CoronaVac, AstraZeneca ou Pfizer.

Locais de vacinação (16 a 20/08):

Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, Parque Zabuão,

Escola Municipal Cidade Praiana, em Cidade Praiana

Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros, Jardim Mariléa

Escola Municipal Padre José Dilson Dórea, Âncora

Colégio Municipal Professora América Abdalla, Nova Esperança

Locais de vacinação (21/08):

Escola Municipal Cidade Praiana, em Cidade Praiana

Escola Municipal Padre José Dilson Dórea, Âncora

Colégio Municipal Professora América Abdalla, Nova Esperança

DOCUMENTAÇÃO 2ª DOSE – Para receber a segunda dose, o morador precisa apresentar, além do documento com foto, cartão de vacinação com registro da 1ª dose recebida. Quem tiver perdido o comprovante de 1ª dose e não souber quando retornar para a 2ª dose, deve entrar em contato com um Polo de Vacinação, com a Unidade de Saúde mais próxima ou com a Divisão de Imunização pelo telefone (22) 2771- 5971.

O calendário de vacinação contra a Covid-19 está sujeito a alterações conforme disponibilidade de doses, tendo em vista que as doses são encaminhadas pelo Governo do Estado.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2486/2021

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM FARMÁCIAS E DROGARIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Conscientização e Combate à Automedicação", com o intuito promover a conscientização e alertar a população para os riscos que podem ser causados à saúde pela automedicação e pela ingestão inadequada de fármacos.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput deverá ser realizada, anualmente, na data de 05 de maio, a qual celebra o Dia Nacional do Uso Racional de Medicamentos.

Art. 2º É facultada à Iniciativa Privada e aos Órgãos Públicos do Município a realização de eventos, palestras educativas e ações afins, com a finalidade de promover atividades voltadas à concretização dos objetivos elencados no art. 1º.

Art. 3º As farmácias e drogarias no Município de Rio das Ostras ficam obrigadas afixar, em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres:

**A AUTOMEDICAÇÃO PODE SER PERIGOSA PARA A SUA SAÚDE.
NÃO ADQUIRA MEDICAMENTOS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU SEM
ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO.**

Parágrafo único. As placas ou cartazes de que trata o caput devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos na regulamentação desta lei, devendo ter dimensões suficientes para que as informações possam ser lidas a boa distância, sendo afixadas em locais de ampla e perfeita visualização por parte dos clientes dos respectivos estabelecimentos.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no Art. 3º, desta Lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I- na primeira fiscalização:
 - a) notificação, com prazo de trinta dias para o cumprimento no disposto do art. 1º;
 - b) decorrido o prazo da notificação, e constatado o não cumprimento da Lei será cobrada multa de 100 (cem) UFIR/RJ.
- II- em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;
- III- persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:
 - a) em suspensão do alvará de funcionamento por cento e vinte dias;
 - b) na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2487/2021

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (FRIDA) NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MANTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO.

Vereador Autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade do uso de Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FRIDA) nos serviços públicos mantidos pela rede municipal de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme tipificado na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º A aplicação do Formulário Estadual de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher (FRIDA) pelos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar auxiliará a(o)s profissionais na identificação e classificação dos riscos de repetição e agravamento da violência, permitindo agir de forma preventiva e orientando as mulheres ao atendimento por meio da rede de serviços.

Parágrafo único. O preenchimento do FRIDA será pautado pelos princípios éticos de respeito à privacidade e intimidade, não revitimização, confidencialidade das informações e o reconhecimento da importância da palavra, da experiência e das condições que a mulher apresenta para reagir à violência e mudar sua própria situação.

Art. 3º O Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser aplicado pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, pela Polícia Militar, pelas unidades estaduais de saúde e pelos Centros Integrados de Atendimento à Mulher (CIAMs).

Parágrafo único. O Formulário Municipal de Avaliação de Risco auxiliará a organização dos atendimentos na rede de serviços, podendo também ser extensivamente aplicado pelos órgãos do Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário que atendem mulheres em situação de violência doméstica e familiar, incluindo aquelas que sofreram tentativas de feminicídio e seus familiares.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei poderão ter as seguintes fontes de custeio:

- I- Dotação orçamentária própria;
- II- Recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- III- Recursos de repasses financeiros oriundos da União, Estado do Rio de Janeiro, Município de Rio das Ostras ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundos e fundações, com a finalidade de promover ações sociais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará os requisitos complementares a implantação do Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FRIDA), de que trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2488/2021

Dispõe sobre o Tempo Máximo de Espera em Consultas, Exames e Atendimentos Médicos Realizados por Profissionais da Área de Saúde, com Horário Marcado e/ou no Caso de Urgência e dá outras providências.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º O prazo máximo de espera para os pacientes que marcaram atendimento e/ou consulta em estabelecimento de saúde particular é de 30 (trinta) minutos, contados da hora previamente agendada, salvo no caso de atraso provocado pelo próprio paciente.

Parágrafo Único. Para efeito no que dispõe o caput, estabelecimento de saúde particulares são clínicas médicas, consultório médico, hospitais, laboratórios, entre outros similares.

Art. 2º Quando se tratar de estabelecimentos que realizem atendimento de urgência, o tempo compreendido entre a chegada, a triagem e o atendimento do paciente, não poderá exceder a 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único. Em caso de emergência, o atendimento deverá ser imediato.

Art. 3º O controle do tempo de atendimento será realizado pelos próprios usuários dos serviços, utilizando-se, para isso, de senhas numéricas, que devem ser obrigatoriamente emitidas no local de atendimento e conter os seguintes dados:

- I- data e horário de chegada do usuário;
- II- número da senha;
- III- nome do profissional de saúde, seguido do seu respectivo número de registro no Conselho correspondente;
- IV- CNPJ da Pessoa Jurídica, nos casos de hospitais ou clínicas.

§ 1º Ficam os conveniados de seguro-saúde e planos de saúde obrigados a instalar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei, equipamento para fornecimento de senha ao consumidor que indique a hora da emissão e o nome do estabelecimento.

§ 2º Nos hospitais, casas de saúde ou clínicas próprios ou conveniados deverá ser instalado um emissor de senha para controle da hora de chegada nas emergências.

Art. 4º Não se marcará consulta médica para atendimento superior a 60 (sessenta) dias em estabelecimentos e consultórios dos segurados de planos e seguro-saúde no Município, salvo as seguintes hipóteses:

- I- profissional médico em questão ficar impossibilitado de atender, ocasião em que poderá compensar o prazo correspondente ao período em que se afastou;
- II- cliente deixar de comparecer na data e hora marcada;
- III- Quando a consulta coincidir com o período de férias do profissional ou licença de qualquer natureza, o que deverá ser comunicado previamente ao paciente.

§ 1º Não se permitirá no âmbito do território municipal que haja diferenciação entre o atendimento de pacientes conveniados aos planos de saúde e os pacientes para consulta particular.

§ 2º Os consultórios médicos que alegarem não ter condições de marcar consulta para um prazo inferior a 60 (sessenta) dias ficam obrigados a fornecer declaração atestando essa impossibilidade ao associado que não puder atender.

§ 3º Na hipótese de ter que pagar por uma consulta particular por inexistência de data no prazo previsto no *caput* deste artigo, é assegurado ao consumidor de plano ou seguro saúde o ressarcimento em dobro da quantia paga para ser atendido com mais brevidade.

§ 4º É vedada a existência das chamadas recepções duplas, sendo uma para atendimento particular para pagamento à vista e outra para conveniados de planos de saúde, sendo proibida qualquer forma de discriminação entre consumidores com direitos iguais.

Art. 5º O não atendimento do previsto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento confirmado.

Art. 6º Os estabelecimentos deverão exibir em local visível nas suas dependências as seguintes informações:

- I- número e o texto desta Lei;
- II- tempo máximo de espera para atendimento;
- III- direito à senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento;
- IV- telefone do PROCON estadual e municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2489/2021

FICAM DESTINADOS 2% (DOIS POR CENTO) DO TOTAL DE MORADIAS POPULARES, DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS, ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS OFENDIDAS POR TENTATIVA DE CRIME DE FEMINICÍDIO, CADASTRADAS VIA CONVÊNIO CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereadores Autores: Autor: Vanderlan Moraes da Hora, Sidnei Mattos Filho, Rogério Belém da Silva, João Francisco de Souza Araújo, Leonardo de Paula Tavares, Tiago Crisóstomo Barbosa, Uderlan de Andrade Hespagnol, André dos Santos Braga, Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, Maurício Braga Mesquita, Rodrigo Jorge Barros, Carlos Augusto Carvalho Balthazar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam destinados 2% (dois por cento) do total de moradias populares, oriundas de programas habitacionais públicos, construídas com recursos próprios do erário do Município de Rio das Ostras, ou adquiridos por convênio com o Poder Público ou com a iniciativa privada, às mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º A violência contra a mulher, tratada no *caput* do art. 1º, deverá ser comprovada por meio de apresentação de cópia autenticada, de expedientes e procedimentos constantes na ação penal, transitada em julgado ou não:

- I- do Inquérito Policial, elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;
- II- da denúncia criminal;
- III- da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;
- IV- da sentença penal condenatória;
- V- da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais, de notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º Compete ao Órgão competente, em parceria com outros órgãos responsáveis da Administração Pública Municipal, atender as mulheres beneficiárias do disposto no art. 1º e encaminhá-las à Secretaria de Habitação, para cadastramento e providências indispensáveis, para a concessão do benefício.

Art. 4º Somente farão jus ao benefício e ao enquadramento, no disposto no art. 1º desta Lei, as mulheres que comprovarem ser residentes e domiciliadas no Município de Rio das Ostras, há mais de 2 (dois) anos.

Art. 5º Ficam os órgãos envolvidos no cadastro, acompanhamento e concessão do benefício, obrigados a guardar o sigilo dos dados pessoais e documentações das beneficiárias e seus dependentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2490/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático em locais que designa e que tenham concentração/circulação média diária de 500 ou mais pessoas, e dá outras providências.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos privados em geral, tais como, por exemplo, *shopping centers*, centros empresariais, ginásios, hotéis pousadas, hipermercados e supermercados, casas de espetáculos e locais de trabalho com concentração acima de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas ou circulação média diária de 500 (quinhentas) ou mais pessoas, os clubes e academias com mais de 250 (duzentos e cinquenta) sócios, as instituições financeiras e de ensino, os parques, velórios e cemitérios, com concentração ou circulação média diária de 500 (quinhentas) ou mais pessoas, ficam obrigados a manter, em suas dependências, aparelho desfibrilador externo automático.

§ 1º Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta a serem seguidos na utilização do desfibrilador externo automático, a capacitação deverá ser promovida por meio de curso ministrado de acordo com as recomendações do Conselho Nacional de Ressuscitação.

§ 2º Os estabelecimentos que contarem com serviço médico em suas dependências deverão manter responsável técnico médico presente durante todo o período de funcionamento.

Art. 2º Os desfibriladores externos automáticos deverão preencher os requisitos gerais de:

facilidade de operação, de modo que o equipamento possa ser utilizado pela população em geral, devidamente treinada;

- I- segurança, a fim de proteger, tanto o operador quanto a pessoa acometida de problemas cardíacos, devendo os mesmos ter garantia de que a liberação do choque somente ocorrerá em vítimas em fibrilação ventricular, garantia esta que tenha demonstração baseada em evidência científica, realizada com base em testes de sensibilidade e especificidade;
- II- portabilidade, permitindo seu acondicionamento em automóveis e kits de primeiros socorros transportados por socorristas em meio a multidões ou através de locais de acesso complicado ou limitado;
- III- durabilidade, para que o equipamento se mantenha em prontas e corretas condições de uso em locais não-protetidos e sujeito a choques ou quedas;
- IV- manutenção mínima, de sorte que o sistema de baterias dispense recargas frequentes, dependentes de inspeção constante, contando, para isso, com dispositivos autocapazes de monitorizar a situação das baterias e dos componentes eletrônicos e, assim, alertar o usuário sobre a necessidade de quaisquer reparos.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente lei implicará na imposição de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), renovada semanalmente até a constatação de que cessou o ato de infração.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2968/2021

Regulamenta procedimento previsto no artigo 263 ao 268 do CTM e promove atualização cadastral de ofício, levantamento topográfico georreferenciado com GPS auxílio de Drone e vistoria *in loco*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em consonância a alínea "n", do Inciso I, do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto nos arts. 264, 265-A e 267 da Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Projeto Piloto administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, com objetivo de atualização das informações cadastrais e finalidade Tributária.

§ 1º O início do procedimento do Projeto Piloto tem por objetivo promover a atualização cadastral dos imóveis com uma área delimitada inicialmente no Loteamento Jardim Mariléa, por meio de execução de levantamentos topográficos georreferenciados com uso de GPS RTK e auxílio de Drone, respeitadas as normas previstas na NBR 131333 e ICA 100-40.

§ 2º Após o Projeto Piloto alcançar a finalidade inicial prevista neste Decreto no Loteamento discriminado no § 1º, poderá ser utilizado para as demais localidades do Município de Rio das Ostras.

§ 3º Após captadas as imagens, realizado trabalho de campo, contraposição de fotos com as informações constantes no Banco de Dados da Secretaria Municipal de Fazenda, serão realizadas as alterações de ofício pelo setor de Cadastro Imobiliário Tributário.

Art. 2º O Cadastro Imobiliário Tributário, consiste em um conjunto de informações concernentes a parcelas territoriais do Município de Rio das Ostras, disponibilizadas na forma de dados analógicos como formulários, plantas quadras, mapas, fichas cadastrais, ou na forma de banco de dados e bases cartográficas digitais, armazenados em sistemas informatizados.

§ 1º O conjunto de informações, fotografias, relatórios apurados e atualizados por meio dos procedimentos previstos neste Decreto farão parte dos registros do Cadastro Imobiliário fiscal referindo-se exclusivamente aos aspectos tributários.

§ 2º Nos casos em que for identificado novas construções será realizado vistoria *in loco*, pela fiscalização, para que seja realizado preenchimento da ficha cadastral com objetivo de realização de cadastro e criação de matrícula de ofício nos moldes do Artigo 67 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º A Atualização Cadastral prevista neste Decreto, após consolidada com as informações apuradas pela Equipe de Campo, será confrontada com a base Cadastral existente na Gerência de Cadastro Imobiliário – GECIM/GEGAT/SEMPFAZ e atualizada com os novos dados relativos a:

- I- terreno sem uso para predial;
- II- pedologia do terreno;
- III- acréscimo ou decréscimo de área;

- IV- tipologia (característica construtiva) do imóvel;
- V- demais informações e características do imóvel que possam afetar no cálculo do IPTU.

Art. 4º Para fins de atualização cadastral com incidência no cálculo de IPTU, serão consideradas áreas construídas as seguintes benfeitorias:

- I- área de piscina;
- II- área de pergolado coberto;
- III- área de residência e comércio
- IV- anexo e edícula;
- V- áreas cobertas.

§ 1º Nos casos em que for verificado que o acréscimo ou decréscimo de área construída não ultrapassou o percentual de 5% (Cinco por cento) da metragem, este não sofrerá alterações de metragem de área construída em seu imóvel

§ 2º A área construída será calculada excluindo o beiral e nos casos em que existir beiral será adotado a distância de 60 (sessenta) centímetros como parâmetro.

Art. 5º O contribuinte ou responsável tributário pelo Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – será cientificado dos procedimentos previstos neste Decreto, e possíveis discrepâncias das informações apuradas nos seus imóveis em relação aos dados constantes do Cadastro Imobiliário Tributário, mediante notificação encaminhada ao endereço do imóvel, conforme previsão legal do Código Tributário Municipal.

§ 1º Havendo discordância por parte do interessado dos procedimentos previstos neste Decreto, deverá o mesmo apresentar Recurso Administrativo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da Notificação na Secretaria Municipal de Fazenda, fundamentando o pedido, com comprovação dos fatos afirmados podendo a autoridade administrativa determinar vistoria *in loco*, a fim de esclarecer a discrepância e embasar a decisão do Secretário para confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, as alterações cadastrais realizadas.

§ 2º Após apuradas as informações necessárias a dissolução das questões do recurso administrativo previsto no § 1º deste artigo, será emitida análise técnica do setor de Cadastro Imobiliário Tributário Municipal, que embasará decisão do Secretário Municipal de Fazenda quanto ao lançamento das alterações cadastrais relativas ao imóvel.

§ 3º Se ainda assim o interessado discordar da Decisão Proferida em primeira instância administrativa, somente poderá solicitar Reconsideração de Recurso se apresentar novos argumentos ou novos fatos e/ou provas, devidamente fundamentados.

§ 4º As alterações apuradas nos imóveis que identificarem, acréscimo ou decréscimo de área, e demais modificações que venham a gerar aumento do IPTU nos imóveis que sofrerão as respectivas atualizações cadastrais, só poderão ser cobradas no exercício seguinte ao lançamento das alterações.

§ 5º O contribuinte ou responsável tributário que tenha realizado o pagamento do IPTU cujo lançamento seja objeto de contestação por meio de recurso administrativo e que obtiver êxito em suas alegações com deferimento por decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, poderá pleitear a restituição do valor pago a maior.

Art. 6º A visita *in loco* será preferencialmente agendada com o interessado ou requerente, conforme cronograma estabelecido pela fiscalização, salvo nos casos em que se resumir a aspectos externos do imóvel ou do logradouro.

Parágrafo único. Em caso de não localização do contribuinte para agendamento, ou recusa do mesmo em receber a equipe de campo, ou o seu não comparecimento na data agendada, tudo devidamente certificado nos autos, serão presumidos verdadeiros os dados cadastrados no Sistema de Gestão da Administração Tributária com base no padrão de construção da região e nos demais recursos disponíveis.

Art. 7º A equipe responsável por visita *in loco* deverá preencher formulário padrão de Boletim de Cadastro Imobiliário com a documentação prevista no artigo 8º, homologado pela fiscalização, relativo ao imóvel vistoriado, assim como informar as melhorias de logradouro existentes e a data de sua implementação, no caso de inclusão, além de prestar outras informações que julgar relevantes ao caso concreto.

Art. 8º Sempre que possível, a equipe de visita *in loco* deverá obter junto aos requerentes e ocupantes dos imóveis vistoriados cópias dos documentos relativos ao imóvel e sua ocupação, bem como comprovação da titularidade ou posse a qualquer título, Carteira de Identidade e número de cadastro de pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), comprovante de residência, e-mail, número de telefone com DDD, identificação de Gênero, para atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 9º Em caso de recusa do ocupante do imóvel no fornecimento da documentação ou na prestação das informações requeridas pela equipe de diligência, o fato deverá ser registrado nos autos do processo mediante termo para consideração posterior da autoridade competente.

Art. 10 Sempre que possível os dados qualificativos e de endereço dos contribuintes e/ou responsáveis tributários deverão ser atualizados pelos servidores em todos os processos administrativos em curso, ainda que não seja o objeto principal dos autos e que o requerimento seja indeferido.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Fazenda poderá promover Convênio com outros órgãos da Administração Direta e Indireta e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos com objetivo de obter acesso ao Banco de Dados destas, para contraposição das informações existentes no Cadastro Imobiliário Municipal a fim de atualizar e/ou retificar o Cadastro dos Titulares de Imóveis.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 agosto de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0681/2021

Designação de servidor para fiscalização de Contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 22121/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor, o servidor, **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**, Engenheiro Civil, Matr. 11118-0, como responsável pela fiscalização do Contrato 057/2021 **OBRA DE AMPLIAÇÃO DAS GAVETAS DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RJ** - Processo nº 5995/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0682/2021

Designação de servidor para fiscalização de Contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 22038/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, **DALTON VAILLE BIGOSSO FILHO**, Técnico Eletrotécnica, matr.17083-6 e **VANDERLAN FRANCISCO DE FREITAS**, coordenador, matr. 15580-2, para efetuar a fiscalização do Contrato 055/2021, **OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA JOSÉ BICUDO JARDIM (RJ-162) TRECHO DO TREVO DA RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA QUIRINO TANNUS ATÉ A DIVISA COM MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ** - Processo nº 25447/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0683/2021

Designação de servidor para fiscalização de Contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 22569/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor, **FREDERICO GUSTAVO PASSOS DE ALMEIDA**, Engenheiro Sanitarista, Matr. 3523-8, da fiscalização do Contrato 023/2021, **SERVIÇO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO BENEDITO ZAROOUR – JARDIM MARILÉA – RIO DAS OSTRAS/RJ** - Processo nº 35325/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0684/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 22952/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** as Portarias relacionadas no Anexo Único desta, dela excluindo os servidores ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0684/2021

NOME	CARGO	PORTARIA
Igor Campos Franco	Médico Socorrista II	0638/2021
Jenifer Pereira de Melo	Técnico de Laboratório	0638/2021
Lina Oliveira de Almeida	Técnico de Laboratório	0638/2021
Maira Ancio Almeida	Médico Socorrista	0638/2021
Fernanda Silva Ribeiro	Fisioterapeuta II	0645/2021
Jussara de Oliveira Leandro Eduardo	Enfermeiro	0660/2021
Marciana Luzório	Técnico em Enfermagem	0660/2021
Marysia Calixto Dalfeor de Oliveira	Técnico em Enfermagem	0660/2021
Silvana Dantas Lucas	Enfermeiro	0660/2021
Tielly da Silva Santos Barros	Enfermeiro	0660/2021

PORTARIA Nº 0685/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 22949/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a portaria 0668/2021, dela excluindo o servidor **Alessandro da Silva**, Matrícula 30888-9, Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0686/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22745/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, Carlos Henrique Tenoro Matrícula 1949-6, Fiscal Sanitário/ Coordenador e Marcos Antônio de Oliveira, Matrícula 15664-7, Assistente I, como fiscais do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 127/2019, Processo nº 4690/2017- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de varrição mecanizada e manual de ruas, rodovias e praias, roçada, recolhimento de entulho e galhada, e manutenção de áreas verdes no município de Rio das Ostras, em atendimento a SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0687/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22753/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores Lidiane Ferreira de Castro Guimarães- Matrícula: 4850-0, Agente Administrativo/Assessor Técnico III e Breno Oliveira Lofrano de Almeida - Matrícula: 16742-8, Assistente I, como fiscais do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 061/2020, Processo nº 5656/2017 - Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos; coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde no município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0688/2021

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais considerando o Processo Administrativo nº 22735/2021,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os servidores relacionados abaixo, para juntamente com os servidores designados pela portaria 0336/2021, comporem a Comissão Técnica para elaboração do Projeto de Lei do Programa Municipal de Educação Ambiental de Rio das Ostras (ProMEA), criada pelo Decreto 2848/2021.

I. Monique Gomes Abrantes / matr. 6198-0 / representante da SEMAP;
II. Nathalia Ferreira da Cunha/ matr. 9933-3 / representante da SEMAP;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0689/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria do Cargo Comissionado ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria para exercer o Cargo Comissionado ali mencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0689/2021 (EXONERAÇÃO)

MAT Nº I NOME I CARGO EM COMISSÃO/ SIMBOLOGIA I LOTAÇÃO

17163-8 I MARIA INÊS BENEVIDES FERNANDES I ASSISTENTE EXECUTIVO I **CC6** I SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0689/2021 (NOMEAÇÃO)

CPF Nº I NOME I CARGO EM COMISSÃO/ SIMBOLOGIA I LOTAÇÃO

07375345759 I CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO I ASSISTENTE EXECUTIVO I **CC6** I SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras – Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF/CPF Dependentes
- CTPS.
- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (Homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e - Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0690/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 23056/2021

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria do Cargo Comissionado ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria para exercer o Cargo Comissionado ali mencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0690/2021 (EXONERAÇÃO)

MAT Nº I NOME I CARGO EM COMISSÃO/ SIMBOLOGIA I LOTAÇÃO

14697-8 I CONCEIÇÃO GUIMARÃES FANNI I DIRETOR DE UNIDADE I **CC4** I SEMAS
170984 I NELIANE LEANDRO BARCELOS LIMA I ASSISTENTE IV I **CC7I** SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0690/2021 (NOMEAÇÃO)

CPF Nº I NOME I CARGO EM COMISSÃO/ SIMBOLOGIA I LOTAÇÃO

08782327700 I NELIANE LEANDRO BARCELOS LIMA I DIRETOR DE UNIDADE I **CC4** I SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras – Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF/CPF Dependentes
- CTPS.
- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (Homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e - Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0691/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 19991/2021

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 04/2019, para o cargo de Enfermeiro ESF, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo IV, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Informamos que as vagas reservadas aos candidatos com deficiência foram remanejadas para os demais candidatos, conforme previsto no Edital, item 3.16, devido ao não preenchimento por candidatos com deficiência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0691/2021

EDITAL Nº 04/2019

ENFERMEIRO ESF

CLASS.	NOME	CPF
1	CLEYDILENE BEZERRA SANTOS	14411803704
2	RAISSA MUNIZ FIGUEIREDO	13176845758
3	PALOMA FERNANDES DA SILVA GUIMARAES	10647940760
4	SARA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	10678238677
5	ANNA CAROLINA MORAES LAMBERTI	10406737754
6	JESSYCA SILVA MONTEIRO	13792170752
7	TAIS LOBO LISBOA REBOUCAS	09318533705
8	RUTH RANGEL DE ALMEIDA BOTELHO	15125411760
9	THAIS CRUZ DE PAULO	12167493703
10	ISABELLA CAMARGO TANNOS FERREIRA DE SA	13636827766
11	LILIANA DE ALMEIDA MAIA	79349544504
12	LUANDA DE MOURA MENDES	14725764701
13	RAQUEL VIEIRA CASTRO	14346688780
14	LAIS NASCIMENTO BESSA	14546865708
15	ANTONIO CELSO DA SILVA CAMPELLO	10458745740
16	GIULIA KAMILLE DE MEDEIROS PADILHA	15674523703

ANEXO II DA PORTARIA 0691/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trfj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0691/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0691/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* O candidato deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0692/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004036-41.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 22697/2021, a cidadã ERICA BARBOSA REZENDE DE MORAES, CPF nº 055.459.157-02, aprovada e classificada em 89º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0692/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trfj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0692/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0692/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* A candidata deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0693/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004128-19.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 22702/2021, o cidadão MARCUS FELIPE ANDRADE RIBEIRO, CPF nº 117.189.977-79, aprovado e classificado em 281º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0693/2021**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacaocadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0693/2021**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0693/2021**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* O candidato deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0694/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 19616/2021

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados nos Anexos I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 04/2019, para o cargo Técnico em Enfermagem, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo IV, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Informamos que os candidatos com deficiência são classificados, tanto na listagem geral, como na listagem específica, conforme o previsto no Edital, itens 3.15 e 8.3. Dessa forma, não será contemplada nessa portaria a nomeação do 41º (quadragésimo primeiro) lugar na listagem geral (AC) e a nomeação do 1º (primeiro) lugar na listagem específica (PCD), pois o candidato já foi nomeado pela Portaria 587/2021 em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, nos autos do Processo Judicial nº 0003214-52.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 18022/2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0694/2021**EDITAL Nº 04/2019**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF
1	ANDREZA MASCATE DAS CHAGAS	12485680795
2	PRISCYLLA GOMES DE SOUZA	13911769792
3	ANA MARIA FLORENCO FERREIRA	15600764707
4	ADRIANA GOMES SANTANA	02855311748
5	ELIENE LUZIA VEIGA	83353585753
6	MALIK PALOMO SILVA LAZARO	10340070765
7	DENISE PEREIRA GERHARDT	08966205739
8	EDILEIA PIMENTEL DE MORAES MARQUES	09738127700
9	KAREN FERNANDA SANTANA SILVA DOS SANTOS	12387573757
10	ANDREA VALERIA MAIA	02318565716
11	ALEXANDRA DE SOUZA MALAQUIAS	09408471750
12	JACQUELINE DE SIQUEIRA FERREIRA	07324423701
13	JESSICA HOTT FERNANDES	14388329746
14	EVELYN SEGURA ALVES E SILVA ADELINO	13880677735
15	ARTHUR RUAN PESSANHA GUIMARAES	16197137720
16	CESAR LEANDRO DAVID	05391668719
17	LESSANDRA MACHADO KENGEN	04186778752
18	ISAMAR DAMIAO MACHADO	11417727799
19	TALITA TASSIA DA SILVA GIFONI	09211743656
20	JANAINA SANTOS DE SOUZA GOMES	12470631785
21	ARIANE CALDAS OLIVEIRA	13092850718
22	ATHILANE DOS SANTOS COUTO	12443963705
23	LEANDRO GOMES PINTO	09806154703
24	DAMARIS DOS SANTOS NUNES	05923588790
25	SUELEN ARAUJO TINOCO	15247304756
26	GABRIELLI XAVIER ANDRADE GUIMARAES	16555024763
27	INGRID SILVA DE MELO	13859881779
28	MARIANA ORTIGOSO JOIA	09671351760
29	MARIA HELENA DOS SANTOS	00227054733
30	ADRIANA SILVA PALMA DA PAZ PIO	01816540757
31	ANA LUCIA ROCHA DA CONCECAO	03077201798
32	MONIQUE LEON ROCHA SIQUEIRA TAMAGNINI BELLI	11100227784
33	DANIEL CLEBER NUNES D'AGUILA FURTADO	14498129709

34	GISELE OLIVEIRA NASCIMENTO SOARES	13525155719
35	ALLAN FRANCIS DE CARVALHO E SILVA	05609980747
36	CARINE ROZA DIAS	13309818713
37	YAGO SCHUMACKER RODRIGUES	05903480780
38	INGRYD CAROLINE LIMA DA SILVA	16470240720
39	MARCOS AURELIO GATTI BOMFIM FILHO	12628983745
40	FERNANDA NASCIMENTO MARTINS SANTIAGO	10144477718
42	THAIS KRISTINNE BENJAMIN NUNES	16921650707
43	RODRIGO DA SILVA NUNES	09963088732
44	FRANCIELI DE LIMA	13672288756
45	CAROLINA MORETI DE SOUZA	16520931764
46	AMILTON DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO	33819907807
47	LORUHAMA JACINTO DA SILVA	13827682738
48	CLAUDIA DE SOUZA MELQUIADES COELHO	02038223742
49	FATIMA DE ALMEIDA FERREIRA ANDRADE	05236869781
50	JULIANA MIRANDA PEREIRA DA SILVA	08527219786
51	ELIZIANE DA SILVA LOPES	11985082721
52	GLEICE ERIKA DA SILVA JORGE	13316029710

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PCD

CLASS.	NOME	CPF
2	RENATA DA CONCEICAO SOUZA LESSA	13387440707
3	JOAO CIRINO DE SOUZA FILHO	02557927783
4	ROSINEA BARBOZA VERDAN DE OLIVEIRA	92465439715

ANEXO II DA PORTARIA 0694/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0694/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0694/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * O candidato deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no

Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0695/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0004091-89.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 22453/2021, a cidadã RAYSSA GOULART VALENTE, CPF nº 160.362.487-25, aprovada e classificada em 57º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de ENFERMEIRO II.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0695/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras.
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0695/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0695/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata deverá realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

PORTARIA Nº 0696/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 2º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 3º **DISPENSAR**, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionado(s) nos Anexos II e III deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0696/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Andrea Marques de Almeida	28546-3	Assistente Social/ SEMUSA	29/07/2021	20711/2021
Marta Guimarães Gouveia dos Santos	30772-6	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	29/07/2021	20779/2021
Natalia Oliveira Marques	31108-1	Médico Socorrista II/ SEMUSA	02/08/2021	20932/2021
Alessandro da Silva	30888-9	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	02/08/2021	21178/2021
Adna Motta Cruz Sarlo	28588-9	Assistente Social/ SEMUSA	28/07/2021	20564/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0696/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Luana Pereira Loyola de Oliveira	30752-1	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	04/08/2021	21372/2021

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0696/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Reginei Parreira	31067-0	Médico Socorrista II/ SEMUSA	01/07/2021	20628/2021
Palmira Brandão Lannes Marques	31094-8	Enfermeiro/SEMUSA	14/07/2021	20158/2021

PORTARIA Nº 0697/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 20366/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a contar 27/07/2021, a servidora **MARCELI REGINA DE SOUZA AREDES**, matr. Nº 16642-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, com lotação no SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0698/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22966/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, Katelin Rodrigues Mendes - Matrícula: 14447-9, Coordenador e Vitor Ramos Dutra - Matrícula: 15021-5, Assistente III, como fiscais do Contrato nº 058/2021, **Processo nº 9821/2020 - Contratação de empresa para fornecimento de ração para serem utilizados na alimentação de cães e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0699/2021

EXONERAÇÃO, DERROGAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos nº 333 e 335/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** ANEXO II DA PORTARIA Nº 0672/2021, publicado no Jornal nº 1354, dela excluindo a cidadã relacionada no ANEXO I, desta Portaria.

Art. 2º **EXONERAR**, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **Anexo II** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º **NOMEAR**, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **Anexo III** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0699/2021

188.187.017-03	Brena Souta Vieira	Depositário Municipal – CC3	SEMFAZ/ COMFIS
----------------	--------------------	-----------------------------	----------------

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0699/2021**EXONERAR, a contar da data da publicação:**

Matrícula Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15690-6	Mesaque Mendonca dos Santos de Souza	Assistente IV – CC7	SEMAP
17213-8	Pedro Henrique de Paula Salome Silva	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SESEP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0699/2021**NOMEAR, a contar da data da publicação:**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
123.426.777-23	Luiz Otavio Ruiz Castro	Deposário Municipal – CC3	SEMFAZ/COMFIS
871.405.866-91	Valeria Soriano	Assistente IV – CC7	SEMUSA
106.089.607-99	Rosângela Bento e Souza	Assistente IV – CC7	SEMAP, à disposição SEMAS
129.930.537-79	Silvana Costa Porto	Assistente IV – CC7	SEMAS
096.134.587-00	Elisângela de Abreu	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS
098.531.347-13	Raphaele Cristina Sabino de Rezende	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS
180.459.207-26	Isleny Karoliny Lourenço de Oliveira	Assistente IV – CC7	SEMAS
087.501.677-40	Tatianna Paccine Freitas	Assistente IV – CC7	SEMEDE, à disposição da SESEP
125.118.217-88	Toshio Paulo Horikawa	Assistente Executivo – CC6	SEMUSA, à disposição SEGEP
076.531.497-58	Glauco de Mattos Moreira	Gerente de Assistência Jurídica – CC4	SEGEP, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 10102/2020

APLICO a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso a empresa **NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, CNPJ 32.350.180/0001-28, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme determinado pelos artigos 7º, inciso IV c/c 12, III, "c" todos do Decreto Municipal n.º 2092/2019.

Rio das Ostras, 12 de agosto de 2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0674/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1355, de 11/08/2021)

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, a servidora CLARICE CEZAR CABRAL, ...

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, a contar de 06/08/2021, a servidora CLARICE CEZAR CABRAL

ERRATA – DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21659/2020 (SECTRAN)**

A presente errata refere-se à retificação na publicação do Jornal Oficial de Rio das Ostras - Edição nº 1355 – página 06 – 11/08/2021, visando correção de erro material na digitação do valor da empresa WW DA SERRA VEICULOS LTDA – CNPJ 20.438.977/0001-00.

ONDE SE LÊ:

...no valor de R\$ 259.000,00; ...

LEIA-SE:

..., no valor de R\$ 259.200,00; ...

Rio das Ostras, 06 de agosto de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA – DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27048/2020 (SEMOP)**

A presente errata refere-se à retificação na publicação do Jornal Oficial de Rio das Ostras - Edição nº 1355 – página 06 – 11/08/2021, visando correção de erro material na digitação da razão social da empresa contratada.

ONDE SE LÊ:

... C&C LEMOS DA SILVA TRANSPORTE LTDA - ME – CNPJ 09.499.284/0001-87; ...

LEIA-SE:

... C. LEMOS DA SILVA DE PAULA TRANSPORTES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 09.499.284/0001-87; ...

Rio das Ostras, 11 de agosto de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0433/2021 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021

JOSILANE MEDINA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0433/2021 – SEMAD

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
CRISLAYNE COUTO DA SILVA COELHO	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	22359/2021
CAROLINA TRINDADE MIRANDA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	22095/2021
VANIA AMERICA SILVA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	22083/2021
LUCIANE DE SOUZA MOUTA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	22159/2021
NATHÁLIA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR I - 30H	Nº 01/2019	22298/2021
MAÍRA VIEIRA DO VALE	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	Nº 02/2019	22429/2021
GABRIELA PORTO DA LUZ CHIANELLO	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	Nº 02/2019	22468/2021
VANDERLEI DE MELLO MOSCA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	Nº 02/2019	22096/2021

PORTARIA Nº 0434/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 23008/2021,

Considerando o disposto no **Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras**, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E :

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0434/2021 – SEMAD

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
6819/2021	6850-0	MARCELA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR I	3	13 de julho de 2021
15833/2021	10293-8	RENATA ALVES QUADROS	PROF. MATEMÁTICA - LP	3	13 de julho de 2021
11842/2021	3095-3	SHIRLEI MARA SALCEDES COUTINHO	PROFESSOR I	4	13 de julho de 2021
11842/2021	4176-9	SHIRLEI MARA SALCEDES COUTINHO	PROFESSOR I	4	13 de julho de 2021

PORTARIA Nº 0435/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 23009/2021,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E :

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0435/2021 – SEMAD

PROCESSOS	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	EFEITOS A PARTIR DE
13095/2021	9928-7	EDISON CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	FISCAL DE TRANSPORTE	5	01 de julho de 2021
15529/2021	7577-9	FABIANO PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de julho de 2021
15717/2021	8596-0	JOSILANE DAS GRACAS MEDINA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	01 de julho de 2021
15875/2021	2993-9	MARCO ANTONIO MOREIRA JORGE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de julho de 2021
13054/2021	3875-0	MARILENA DE ARAUJO SARDINHA MOTTA	ASSISTENTE SOCIAL	4	01 de julho de 2021

PORTARIA Nº 0436/2021 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e, de acordo o Processo Administrativo nº 23011/2021,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar por **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente ao cargo efetivo ocupado no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0436/2021 – SEMAD

Matricula	Servidor	Cargo	Data de Admissao	Faixa	Completados em	Efeitos Patrimoniais
3557-2	Ademilson Pinheiro Leandro	Auxiliar Administrativo	04/07/2000	8	jul/2021	ago/2021
4563-2	Adriana Domingues	Agente Administrativo	09/04/2003	7	jul/2021	ago/2021
3867-9	Alba Valeria Gabriel Garcia	Agente Administrativo	04/07/2000	8	jul/2021	ago/2021
3548-3	Alvimar Carvalho da Silva	Tecnico de Laboratorio	04/07/2000	8	jul/2021	ago/2021
8581-2	Anderson Straubel	Terapeuta Ocupacional	29/01/2010	4	jul/2021	ago/2021
7672-4	Andrea F. C. Tinoco Carvalho	Terapeuta Ocupacional	17/03/2006	6	mar/2021	abr/2021
4662-0	Andrea R. Da C. Silva Fonseca	Agente Administrativo	18/07/2003	7	jul/2021	ago/2021
6608-7	Augusto Junior M da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	20/07/2004	6	jul/2021	ago/2021
3556-4	Carlos Eduardo Batista	Guarda Civil Municipal - GCM	04/07/2000	7	jul/2018	ago/2018
3556-4	Carlos Eduardo Batista	Guarda Civil Municipal - GCM	04/07/2000	8	jul/2021	ago/2021
3552-1	Claudia da Rocha Kelly	Agente Administrativo	04/07/2000	8	jul/2021	ago/2021
3554-8	Claudia Maria de A. Saturnino	Agente Administrativo	04/07/2000	8	jul/2021	ago/2021
3091-0	Claudio Saliel de Souza	Guarda Civil Municipal - GCM	04/11/1999	8	jul/2021	ago/2021
4655-8	Cleide da Silva Gordo	Agente Administrativo	18/07/2003	7	jul/2021	ago/2021
9976-7	Cristiane Franco da Fonseca	Guarda Civil Municipal - GCM	19/08/2010	4	jul/2021	ago/2021
3412-6	Dalmaceno Porto da Silva	Aux. Servicos Gerais	19/04/2000	8	abr/2021	mai/2021
6548-0	Debora Claro Azevedo	Medico Socorrista II	08/07/2004	6	jul/2021	ago/2021
4656-6	Debora de Melo Tavares	Agente Administrativo	18/07/2003	7	jul/2021	ago/2021
3351-0	Edite Costa Brito	Aux. Servicos Gerais	04/04/2000	8	jul/2021	ago/2021
3540-8	Elizea Cristina Klem	Aux. Servicos Gerais	03/07/2000	8	jul/2021	mar/2021
3545-9	Jaqueline C Gameiro de Lacerda	Enfermeiro	04/07/2000	8	jul/2021	ago/2021
4659-0	Jorge Antonio do Vale	Cozinheiro	18/07/2003	7	jul/2021	ago/2021
3338-3	Jose Ricardo das Chagas Lopes	Agente Administrativo	29/03/2000	8	jun/2021	jul/2021
3408-8	Lenise Maria Pedrosa da Silva	Medico Clinico Geral	18/04/2000	8	jul/2021	ago/2021
6752-0	Liz Antonia Felipe Paulo	Agente Administrativo	07/10/2004	6	jul/2021	ago/2021
4657-4	Luiz de Carvalho	Agente Administrativo	18/07/2003	7	jul/2021	ago/2021
11617-3	Margarida Maria Jogaib Jardim	Odontologo	19/07/2012	4	jul/2021	ago/2021
3549-1	Mauricio da Mota Souza	Tecnico de Laboratorio	04/07/2000	8	jul/2021	ago/2021
11124-4	Moises Andrade Feitosa	Fiscal de Transporte	27/10/2011	4	jul/2021	ago/2021
4665-5	Renato Ferreira Autran	Agente Administrativo	24/07/2003	7	jul/2021	ago/2021
3508-4	Rosana do Desterro Teixeira Sergio	Psicologo	05/06/2000	8	jun/2021	jul/2021
3368-5	Mauricio Gomes da Silva	Operador de Maquinas	11/04/2000	8	jul/2021	ago/2021
3238-7	Veronica Lima Souza	Aux. Servicos Gerais	13/03/2000	8	jul/2021	ago/2021

PORTARIA Nº 0437/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 23004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0437/2021-SEMAD**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

Andre Luiz Goncalves/Assessor de Adm. Tributaria II/15306-0/2020/2021/01/09/2021/30/09/2021/SEMPAZ/30
 Fabio Henrique de Souza/Agente Administrativo/4873-9/2020/2021/08/09/2021/07/10/2021/SEMEDE/30
 Flavia de Carvalho Carneiro Garcias/Aux. Administrativo - CAS/Coord. Programa de Saude/248-8/2020/2021/20/07/2021/18/08/2021/SEMUSA/30
 Frederico Gustavo Passos de Almeida/Engenheiro Sanitarista/Assessor Tecnico I/3523-8/2020/2021/13/08/2021/11/09/2021/SEMUSA/30
 Geraldo Nascimento Martins/Assistente I/14404-5/2020/2021/01/09/2021/30/09/2021/SEMUSA/30
 Ingrid Kersbaumer Nogueira/Assistente I/14412-6/2020/2021/01/09/2021/30/09/2021/SEMUSA/30
 Maria Angelica Moraes dos Santos/Guarda Civil Municipal – GCM/9739-0/2020/2021/22/09/2021/21/10/2021/SESEP/30
 Marilia da Silva Conceicao/Agente de Combate as Endemias/
 Encarregado/9943-0/2019/2020/01/09/2021/30/09/2021/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0437/2021 - SEMAD**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alessandra Calegari da Silva/Assist Contr Orcamentario II/13881-9/2019/2020/20/09/2021/09/10/2021/SEMACI/20
 Bianca da Rocha Ramos/Agente Administrativo/Assessor Contas e Controle III/2618-2/2020/2021/08/09/2021/27/09/2021/PGM/20
 Carlos Eduardo Queiroz de Araujo/Agente Administrativo/3333-2/2020/2021/13/09/2021/02/10/2021/SEMUSA/20
 Clenilsa Ribeiro da Silva/Ag Serv Gerais – CAS/231-3/2019/2020/13/09/2021/02/10/2021/SEMUSA/20
 Denilson Oliveira Amaral/Agente de Combate as Endemias/9069-7/2020/2021/13/09/2021/02/10/2021/SEMUSA/20
 Isis Venancio Barbosa/Agente de Combate as Endemias/9073-5/2020/2021/20/09/2021/09/10/2021/SEMUSA/20
 Marcio da Silva/Assistente I/14544-0/2020/2021/11/09/2021/30/09/2021/SEMAD/20
 Marcio Rocha Alves/Guarda Civil Municipal – GCM/3016-3/2020/2021/30/09/2021/19/10/2021/SESEP/20
 Rosane de Souza Barbosa/Aux. Servicos Gerais/2359-0/2019/2020/20/09/2021/09/10/2021/SEMAD/20

ANEXO III DA PORTARIA 0437/2021-SEMAD**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS****FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Carla Boy de Siqueira/Psicologo/6715-6/2018/2019/13/09/2021/02/10/2021/SEMUSA/20
 Orlando Ferreira Neto/Tecnico em Radiologia/1908-9/2020/2021/11/09/2021/30/09/2021/SEMUSA/20

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Maria da Conceicao Jose da Silva/Ag Comunitario Saude/15365-6/2020/2021/16/09/2021/30/09/2021/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alessandra Fernandes da Silva/Coordenador/13454-6/2019/2020/30/09/2021/09/10/2021/SEMOP/10
 Alexandre Melo de Paula/Fiscal de Transporte/Inspetor de Transporte/11139-2/2019/2020/03/09/2021/12/09/2021/SECTRAN/10
 Ana Catarina Medeiros Gripp/Agente Administrativo/Sub. Munic. de Adm. Publica/3321-9/2018/2019/16/08/2021/25/08/2021/SEMAD/10
 Andre Luiz Souza de Mello/Odontologo - Buco Maxilo/ 8593-6/2020/2021/07/09/2021/16/09/2021/SEMUSA/10
 Andrea Albino de Oliveira/Fiscal Sanitario/11269-0/2018/2019/13/09/2021/22/09/2021/SEMUSA/10
 Carlos Eduardo Queiroz de Araujo/Agente Administrativo/3333-2/2019/2020/01/09/2021/10/09/2021/SEMUSA/10
 Cleunice Dames de Barros/Assistente III/13970-0/2018/2019/29/09/2021/08/10/2021/SEMAD/10
 Cristina da Silva Poulou Nery/Fisioterapeuta/2015-0/2020/2021/09/09/2021/18/09/2021/SEMUSA/10

Dayse Teixeira Bastos/Prof. Portugues - LP/Sub. Pedagogico da Educacao/2488-0/2020/2021/15/09/2021/24/09/2021/SEMEDE/10
 Debora Caxias da S. Nogueira/Agente de Combate as Endemias/Adm Prot Geral Vig Sanitaria/9754-3/2020/2021/13/09/2021/22/09/2021/SEMUSA/10
 Edmar Correa de Souza/Assistente II/14483-5/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/GABINETE/10
 Elisangela Martins Moreira Soares/Assistente III/14557-2/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMOP/10
 Fabricio Euterio da Silva/Fiscal de Transporte/10903-7/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/SECTRAN/10
 Fatima Cristina de Oliveira Candeco/Assistente Social/2020-6/2019/2020/13/09/2021/22/09/2021/SEMUSA/10
 Flavio Luis Romero Cesar Junior/Ag Comunitario Saude/15344-3/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMUSA/10
 Georgia Coelho Nogueira/Assistente I/14561-0/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMUSA/10
 Jonivaldo Campos Guilherme/Assistente Executivo/14895-4/2020/2021/01/09/2021/10/09/2021/SEMUSA/10
 Josias Pereira Nogueira/Assistente II/14418-5/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/SECTRAN/10
 Leila Rodrigues Cardoso Pascoal/Odontologo Ortodontista/9667-9/2020/2021/20/09/2021/29/09/2021/SEMUSA/10
 Lorena Gesualdo/Auxiliar Administrativo/Membro Efet. Com. de Avaliacao/6674-5/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/SEMOP/10
 Mara Valeria Matulonis D Almeida/Medico Pediatra/3432-0/2019/2020/13/09/2021/22/09/2021/SEMUSA/10
 Marcio da Silva/Assistente I/14544-0/2019/2020/01/09/2021/10/09/2021/SEMAD/10
 Marco Ricardo da Silva/Fiscal de Transporte/Diretor de Departamento/10962-2/2019/2020/15/09/2021/24/09/2021/SECTRAN/10
 Marta Custodio de Lima/Secretario Executivo/14385-5 /2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMEDE/10
 Miguel Angelo Silva da Costa/Assistente I/14455-0/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMEDE/10
 Nelma Moreira Barreto/Auxiliar Administrativo/Assessor de Analise Processual/2044-3/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/PGM/10
 Patricia Nunes/Agente de Combate as Endemias/ Encarregado/9072-7/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/SEMUSA/10
 Raquel Elaine Mendes da Costa Abdalla/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/9982-1/2019/2020/21/09/2021/30/09/2021/SESEP/10
 Raquel Maciel Porto Noia/Economista/Gerente de Contas e Controle/10816-2/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/SEMACI/10
 Rayame de Castro Marques/Secretario Executivo/15639-6/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMEDE/10
 Rosangela Martins Ribeiro/Atend Cons.Dentario/9632-6/2020/2021/13/09/2021/22/09/2021/SEMUSA/10
 Sandra Siqueira de Oliveira/Agente Administrativo/3740-0/2020/2021/08/09/2021/17/09/2021/SEMEDE/10
 Vagner Henriques Bravo de Oliveira e Silva/ Coordenador/13398-1/2020/2021/15/09/2021/24/09/2021/PGM/10
 Valeska da Silva Bittencourt/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/6953-1/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/PGM/10
 Vanessa Luzente da Costa/Agente Administrativo/Membro Vogal CAED/2602-6/2019/2020/08/09/2021/17/09/2021/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0438/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 23010/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0438/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0312/2021 – Flavia de Carvalho Carneiro Garcias/Coord. Programa de Saúde I/248-8/2018/2019/05/07/2021/03/08/2021/SEMUSA/30.
 0359/2021 – Derivaldo Ribeiro dos Santos/Assistente III/16231-0/2020/2021/16/08/2021/04/09/2021/GABINETE/20.

PORTARIA Nº 0439/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 23028/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao servidor relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0439/2021 – SEMAD

PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE

0359/2021 – SEMAD/ Luiz Carlos da Cruz Iorio/Guarda Civil Municipal - GCM/Assessor Jurídico da CPSIA/11020-5/2019/2020/07/08/2021/13/08/2021/SESEP/10

PORTARIA Nº 0440/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0375/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
Maria Cristina Chaves de Carvalho	11164-3	Aux. Administrativo/ SEMUSA	30/07/2021	21122/2021

PORTARIA Nº 0441/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0441/2021 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
Celso Alberto Rosa de Almeida Lima	15464-4	Secretário Executivo/ SEMAP	28/07/2021 A 26/08/2021	21871/2021
Anderson Manhaes Silva	10225-3	Guarda Civil Municipal- GCM/SESEP	27/07/2021 A 25/08/2021	21276/2021

PORTARIA Nº 0442/2021 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0442/2021 – SEMAD

NOME	MATR	CARGO	LOTAÇÃO	PRAZO	PERÍODO	PROC. ADM
Lorena Santos Coutinho	14985-3	Assistente Executivo	SEMUSA	180 DIAS	04/07/2021 A 30/12/2021	21278/2021

PORTARIA Nº 0443/2021 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0443/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO/ A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Simone Vasconcelos Gripp	11325-5	Fiscal Sanitário	SEMUSA	06 (SEIS) MESES 19/05/2021 A 18/11/2021	26897/2019
Herika Rodrigues de Souza	10601-1	Professor II- Português	SEMEDE	06 (SEIS) MESES 07/08/2021 A 06/02/2022	33807/2019

PORTARIA Nº 0444/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida a Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0444/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PORTARIA	A CONTAR	PROC. ADM.
Calia Garcia Cardoso Camacho	2741-3	Professor I-SEMEDE	1379/2019	10/08/2021	22216/2021

PORTARIA Nº 0445/2021 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho dos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0445/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Andrea Leite da Rocha	253-4	Professor I – CAS	SEMEDE	01 (um) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	19641/2021
Andre Francisco da Silva	9483-8	Médico Psiquiatra	SEMUSA	01 (um) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	17469/2021

PORTARIA Nº 0446/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 22614/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0446/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0353/2021 – Valeria Pinheiro Cardoso/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico I/6632-0/2020/2021/01/08/2021/20/08/2021/SEDTUR/20.
0043/2021 – Maira Nascimento Gonzaga/Agente Administrativo/8708-4/2018/2019/01/02/2021/15/02/2021/SEMEDE/15.
0391/2021 – Marcio Luiz de Andrade/Assistente IV/14539-4/2019/2020/13/09/2021/02/10/2021/SEMOP/20.
0296/2021 – Leda Ribeiro Martins/Assistente Executivo/13840-1/2019/2020/12/07/2021/31/07/2021/SEMFAZ/20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 10.394/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021
ASSINADA: 11/08/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.
OBJETO: eventual aquisição de rações para serem utilizadas na alimentação de cães e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.
VALOR TOTAL R\$ 148.987,40.
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
01 / Ração cães adulto, saco com 15kg (proteína: mínimo 23%) / BOBDOG P. ESPECIAL / FOSFERPET / UNID / 1.217 / 98,00 / 119.266,00.
02 / Ração cães filhote, saco com 15kg (proteína: mínimo 27%) / TRUSTYDOG FILHOTE TR / SEARA / UNID / 146 / 128,80 / 18.804,80.
03 / Ração gatos adulto, saco com 10,1kg (proteína: mínimo 30%) / CATSY P. ESP. ADULTO FRANGO / FOSFERPET / UNID / 81 / 89,00 / 7.209,00.
04 / Ração gatos filhotes, saco com 10,1kg (proteína: mínimo 33%) / CATSY P. ESP. FILHOTE / FOSFERPET / UNID / 31 / 119,60 / 3.707,60.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0312/2021 - SEMAD – CONCESSÃO DE FÉRIAS

Onde se Lê:
Míria Magalhães dos S.Ferreira/Agente Administrativo /3864-4/2019/2020/01/07/2021/10/07/2021/SEMUSA/10

Leia-se:
Míria Magalhães dos S.Ferreira/Agente Administrativo /3864-4/2020/2021/01/07/2021/10/07/2021/SEMUSA/10

ERRATA PORTARIA Nº 0407/2021 - SEMAD – CONCESSÃO DE FÉRIAS

Onde se Lê:
Sonia Elizabeth Leite da Costa E Silva/
AuxiliarAdministrativo/11264-0/2019/2020/20/09/2021/29/09/2021/SEMAD/10

Leia-se:
Sonia Elizabeth Leite da Costa E Silva/
AuxiliarAdministrativo/11264-0/2020/2021/20/09/2021/29/09/2021/SEMAD/10

ERRATA PORTARIA Nº 0401/2021 - SEMAD – CONCESSÃO DE FÉRIAS

Onde se Lê:
Diego Gomes da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/10052-8/2019/2020/17/09/2021/26/09/2021/SESEP/10

Leia-se:
Diego Gomes da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/10052-8/2017/2019/17/09/2021/26/09/2021/SESEP/10

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1379/2021 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como

nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico - Registro de Preços - nº 056/2021, que tem por objeto a eventual e futura confecção e fornecimento de próteses dentária total e parcial para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal, em favor da empresa **A C PEREIRA (LABORATÓRIO ARTE SORRISO)**, CNPJ nº 26.896.835/0001-65, no valor de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Rio das Ostras, 06 de agosto de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1368/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18169/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5940/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 040/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa JNS Comércio e Serviços Eireli
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 36.168,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.32 – 2.213.0000
EMISSÃO: 03/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1369/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18171/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5940/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 038/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Antibióticos do Brasil Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 137.475,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.213.0000
EMISSÃO: 03/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1370/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18166/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5940/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 036/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sinergia Farmacêutica Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 3.420,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.214.0000
EMISSÃO: 03/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1371/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17914/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15917/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 077/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 6.500,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.213.0000
EMISSÃO: 03/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1372/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16680/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9396/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 022/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 062/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Mediton Farmacêutica Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 8.360,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.214.0000
EMISSÃO: 03/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1373/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17914/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15917/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 077/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 8.125,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.213.0000
EMISSÃO: 03/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1374/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17914/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15917/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 077/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 6.500,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 2.213.0000
EMISSÃO: 03/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1375/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18172/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5940/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 037/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comercio de Produtos

Farmacêuticos Eireli
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 71.355,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 1.214.0000
EMISSÃO: 03/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1382/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13647/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18941/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 084/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli
OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares (soro, água destilada, etc...) para atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares.
VALOR: R\$ 68.050,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 1.214.0000
EMISSÃO: 05/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1384/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18173/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15787/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 083/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa HJR Farma Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de testes e material para análise laboratorial (com cessão de equipamentos em regime de comodato) para atender às necessidades dos laboratórios do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 200.217,74
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 2.213.0000
EMISSÃO: 05/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1385/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18173/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15787/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 083/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa HJR Farma Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de testes e material para análise laboratorial (com cessão de equipamentos em regime de comodato) para atender às necessidades dos laboratórios do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 112.870,32
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 2.213.0000
EMISSÃO: 05/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1389/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16687/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9396/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 022/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 055/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medic Vet Distribuidora de Medicamentos Eireli
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 3.839,05
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 - 1.214.0000
EMISSÃO: 05/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1390/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12348/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e Sr. Wellington Magalhães da França.
OBJETO: Locação do imóvel, situado na Rua Rego Barros, 217 - Centro - Rio das Ostras, destinado ao funcionamento do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DEAFI), da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).
VALOR: R\$ 19.606,20
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.36 - 1.214.0000
EMISSÃO: 06/08/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1391/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18048/2020
AJUSTE DE CONTAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. André da Silva Sá.
OBJETO: Regularizar o período de utilização por parte da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do imóvel de ocupação comercial escritório e depósito de materiais tipo galpão, situado na Rua Frei Damião, nº 170 - Quadra 10 - Loteamento Village - Rio das Ostras/RJ, que se destinava a guarda de equipamentos patrimoniais inservíveis da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) sem a devida cobertura contratual no período de 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias de 01/11/2019 a 19/10/2020.
VALOR: R\$ 56.667,35
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.92 - 1.530.0104
EMISSÃO: 06/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15429/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli.
CNPJ: 32.350.180/0001-28
OBJETO: Aquisição de medicamentos equivalente ao período de 03(três) meses, para atender os pacientes internados na unidade de terapia intensiva e tratamento do COVID-19.
VALOR TOTAL: R\$ 82.635,75
NOTA DE EMPENHO: 1366/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 2.214.9000
EMITIDA EM: 29/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020 e Inciso II do art. 2º e art. 5º da Medida Provisória nº 1047/2021 de 03 de maio de 2021.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15429/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sinergia Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 35.186.943/0001-35
OBJETO: Aquisição de medicamentos equivalente ao período de 03(três) meses, para atender os pacientes internados na unidade de terapia intensiva e tratamento do COVID-19.
VALOR TOTAL: R\$ 52.551,50
NOTA DE EMPENHO: 1367/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 2.214.9000
EMITIDA EM: 29/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020 e Inciso II do art. 2º e art. 5º da Medida Provisória nº 1047/2021 de 03 de maio de 2021.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15429/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli.
CNPJ: 12.418.191/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos equivalente ao período de 03(três) meses, para atender os pacientes internados na unidade de terapia intensiva e tratamento do COVID-19.
VALOR TOTAL: R\$ 91.885,00
NOTA DE EMPENHO: 1365/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - 2.214.9000
EMITIDA EM: 29/07/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020 e Inciso II do art. 2º e art. 5º da Medida Provisória nº 1047/2021 de 03 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

• **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 069/2021** (processo administrativo nº 8406/2021), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura prestação de serviços de comodato de tanque e cilindros, com fornecimento de gases medicinais, incluindo as manutenções preventivas e corretivas.
Data da Sessão: 30/08/2021 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 1.090.738,08.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 - 3º Piso - Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrass.rj.gov.br. Maiores informações: (27) 2771 4034 * 2771 3516/Email: cplp.semusa@gmail.com ou licitacao.fmsro@gmail.com

Márcio Montechiari Pietrani
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA - FEIRAS DO MUNICÍPIO Nº 010/2021 - SEDTUR

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) torna público que irá realizar cadastro de expositores para compor a **Feira Livre do Âncora**, destinada a produtos hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtores de alimentos artesanais, gastronomia, economia solidária, roupas/acessórios, sapatos, produtos para pet, produtos para informática, acessórios para celular, peixes ornamentais e antiguidades no Município de Rio das Ostras.

A Feira Livre do Município de Rio das Ostras é administrada, dirigida, instalada e fiscalizada pelo Departamento de Desenvolvimento, Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo na forma de Regulamento Interno, redigido e aprovado pelo CGMF-RO, conforme Lei 2226/2019.

I - Do Objeto

O objeto desta chamada pública é a seleção de expositores que queiram trabalhar na condição de comercializar seus produtos na **Feira Livre do Âncora**, que funciona uma vez por semana, aos sábados, das 7 às 14 horas.

II - Da Autorização Especial

A autorização especial terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovada, ao interesse das partes, por iguais períodos desde que mantidas as indispensáveis e respectivas condições, e será expedida na forma de permissão a título precário e temporário. O uso do espaço público obedecerá obrigatoriamente a Lei Nº 2226/2019 e seus anexos de regulamentação das Feiras.

III - Da Quantidade de Barracas

Serão disponibilizados 20 (vinte) espaços para a montagem das barracas de Feirantes nas feiras, sendo 10% (dez por cento) dos espaços destinados às pessoas com deficiência (PNE). Os espaços estão disponíveis, a partir do cadastramento realizado pela Chamada Pública 010/2021.

IV - Da Localização dos Espaços

Os espaços públicos, aos quais se permitirá o uso, serão segmentados e definidos pela SEDTUR/CGMF-RO. Certo que a determinação dos locais das barracas se dará por sorteio.

V - Do Padrão e Custo

As barracas serão padronizadas, sendo seu custo de aquisição e manutenção, totalmente a cargo do cadastrado contemplado, devendo respeitar as especificações técnicas exigidas a seguir.

VI - Especificações das Barracas

Barracas desmontáveis medindo 0,90m de largura, 1,80m de comprimento e 2,00m de altura, com cobertura no mesmo padrão das já existentes nas feiras. As barracas deverão ser construídas em madeira leve, sem quinas vivas, deverá ter suporte de ancoragem capaz de manter a estabilidade contra a ação do vento.

VII - Da Inscrição

As inscrições serão realizadas entre os dias **16 e 20 de agosto de 2021**, na sede da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras**, localizada na

Praça Claudio Ribeiro s/no. – Extensão do Bosque, no horário das 09h às 16h de segunda à sexta feira.

Os interessados deverão comparecer munidos dos originais e cópias dos documentos relacionados abaixo e também apresentar a documentação do seu suplente:

- Carteira de Identidade ou Habilitação;
- CPF;
- Comprovante atualizado de residência no Município de Rio das Ostras;
- Preencher formulário de abertura de processo, fazendo constar o tipo de mercadoria que trabalha, a quantidade de barracas desejadas e a indicação da feira;
- Atestado médico para manipulação de alimentos, aos candidatos ao setor de gastronomia;
- Termo de permissão ou autorização para a feira em período anterior;
- Apresentação do documento do veículo, quando necessário, bem como Laudo de vistoria da Vigilância Sanitária.

Não serão aceitas inscrições posteriores ao período determinado nesta Chamada Pública. No momento da inscrição o candidato a feirante deverá informar se é portador de necessidades especiais para concorrer dentre as vagas destinadas neste edital (10% - Item III).

Não é permitida a participação nas Feiras Livres de beneficiário em cadastro em renda alternativa. É obrigatório o uso de máscara, portar caneta e proibido compartilhar qualquer produto de uso pessoal.

VIII – Do Processo de Classificação

O processo de classificação dos inscritos se dará através dos seguintes critérios de pontuação:

- Participação anterior na Feira do Âncora: 5 pontos
 - Produtos Hortifrutigranjeiros: 5 pontos
 - Comprovar ser produtor de Cantagalo (Declaração DEAGRO): 4 pontos;
 - Produtos Orgânicos (selo por Associação): 3 pontos;
 - Artesanatos e similares: 5 (cinco) pontos;
 - Comprovante de residência atual do Município de Rio das Ostras: 2 pontos;
- Parágrafo Único: Em caso de empate, prevalecerá a idade mais avançada do candidato.

IX – Da Comissão de Avaliação

A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Municipal, como segue:

- Abilio Nascimento Rodrigues – Matrícula 15.881-0
- Adriana Coutinho – Matrícula 15.640-1
- Mônica Maria Maciel Riça – Matrícula 16.807-6

X – Da Fidelidade do Uso

Somente o contemplado ou suplente poderão fazer uso do objeto desta cessão, ficando expressamente proibido a sua transferência sob quaisquer condições.

XI – Das Obrigações

São Obrigações do Feirante:

- condicionar os produtos na forma recomendada pelo produtor e identificá-los com data de fabricação e validade.
- zelar pela rigorosa manipulação dos alimentos, que deverá seguir os padrões de higiene conforme a legislação vigente.
- não comercializar produtos sem procedência legal e conhecida, de forma a não contrariar o disposto no Código Penal e na Lei 10.695/2003.
- Ser assíduo na Feira, respeitando o mínimo de 75% de presença ao mês;
- manter em local visível o documento de autorização da atividade de feirante, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como atuar somente nas feiras para as quais possui autorização, com os produtos previamente autorizados para aquela banca;
- manter a disciplina no local de trabalho, cumprindo as determinações dos agentes competentes, inclusive, os padrões de higiene nos termos da legislação sanitária e demais normas correlatas;
- obedecer e cumprir o Regimento Interno da Feira;
- observar todas as obrigações contidas no artigo 23, da Lei Municipal no. 2226.

XII – Da Energia e Força

Cada cadastrado contemplado é responsável pela obtenção e manutenção da energia e força para sua barraca. Não cabe a administração pública qualquer encargo ou participação quanto a isso.

XIII – Das Vedações

É proibido ao feirante, sob pena de cassação imediata da permissão:

- Fracionar ou adicionar a metragem da sua banca/barraca, seja na parte frontal ou lateral, com qualquer tipo de equipamento extensor, tabuleiro, toldo, veículo ou similares;
- Deslocar sua banca do local definido na planta cadastral ou ocupar espaço além do que lhe for destinado, sem a devida autorização;
- Utilizar-se das colunas e postes existentes no local da feira para exposição das mercadorias de sua barraca/espaco;
- Exercer a atividade de feirante em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- Praticar qualquer tipo de jogo de azar no perímetro das feiras;
- Transferir, negociar, locar, ceder ou doar a outrem, sob qualquer pretexto, suas autorizações para o exercício da atividade de feirante;
- Utilizar-se de sistema de ampliação de som por meio de qualquer instrumento e / ou equipamento;
- Entrar e/ou permanecer no recinto da feira com animais de grande porte, no seu horário de funcionamento;
- Comercializar quaisquer espécies de artigos que ofereçam perigo à saúde, à segurança pública, bem como que não sejam passíveis de comprovação da origem ou que sejam objeto de proibição legal, ou que não estejam elencados no respectivo processo administrativo de inscrição.

XIV – Produtos Hortifrutigranjeiros

São produtos hortifrutigranjeiros frutas, flores, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e mudas de frutas, cereais, grãos, ovos, mel e derivados, carnes de frango e de suínos, assim como linguiças.

XV – Da Publicação do Resultado

O resultado dessa Chamada será publicado no Jornal Oficial até o dia 01 de setembro de 2021.

XVI – Das Disposições Gerais

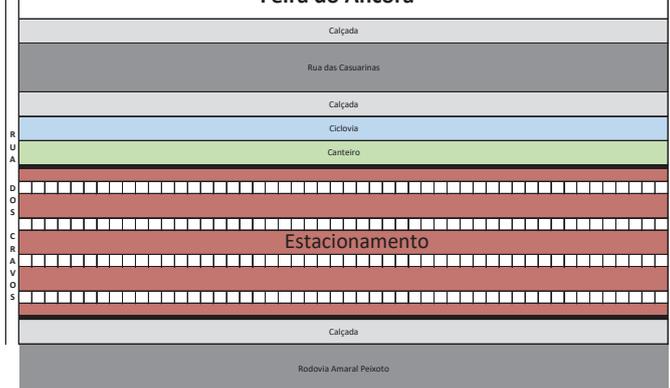
O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar tal conduta. O cadastramento do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do regulamento da feira e desta Chamada Pública, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras como competente, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública e as Autorizações dela decorrentes.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Subsecretário Municipal de Turismo
Mat. 16802-5

Feira do Âncora



CHAMADA PÚBLICA - FEIRAS DO MUNICÍPIO Nº 011/2021 – SEDTUR

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) torna público que irá realizar cadastro de expositores para compor a **Feira Livre da Cidade Praiana**, destinada a produtos hortifrutigranjeiros, artes, artesanato, artes plásticas, produtores de alimentos artesanais, gastronomia, economia solidária, roupas/acessórios, sapatos, produtos para pet, produtos para informática, acessórios para celular, peixes ornamentais e antiguidades no Município de Rio das Ostras.

A Feira Livre do Município de Rio das Ostras é administrada, dirigida, instalada e fiscalizada pelo Departamento de Desenvolvimento, Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo na forma de Regulamento Interno, redigido e aprovado pelo CGMF-RO, conforme Lei 2226/2019.

I – Do Objeto

O objeto desta chamada pública é a seleção de expositores que queiram trabalhar na condição de comercializar seus produtos na **Feira Livre da Cidade Praiana**, que funciona, uma vez por semana, aos Domingos das 7 às 14 horas.

II – Da Autorização Especial

A autorização especial terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovada, ao interesse das partes, por iguais períodos desde que mantidas as indispensáveis e respectivas condições, e será expedida na forma de permissão a título precário e temporário. O uso do espaço público obedecerá obrigatoriamente a Lei Nº 2226/2019 e seus anexos de regulamentação das Feiras.

III – Da Quantidade de Barracas

Serão disponibilizados 50 (cinquenta) espaços para a montagem das barracas de feirantes nas feiras, sendo 10% (dez por cento) dos espaços destinados às pessoas com deficiência (PNE). Os espaços estão disponíveis, a partir do cadastramento realizado pela Chamada Pública 011/2021.

IV – Da Localização dos Espaços

Os espaços públicos, aos quais se permitirá o uso, serão segmentados e definidos pela SEDTUR/CGMF-RO. Certo que a determinação dos locais das barracas se dará por sorteio.

V – Do Padrão e Custo

As barracas serão padronizadas, sendo seu custo de aquisição e manutenção, totalmente a cargo do cadastrado contemplado, devendo respeitar as especificações técnicas exigidas nos termos inseridos no item a seguir.

VI – Especificações das Barracas

Barracas desmontáveis medindo 0,90m de largura, 1,80m de comprimento e 2,00m de altura, com cobertura no mesmo padrão das já existentes nas feiras. As barracas deverão ser construídas em madeira leve, sem quinas vivas, deverá ter suporte de ancoragem capaz de manter a estabilidade contra a ação do vento.

VII – Da Inscrição

As inscrições serão realizadas entre os dias 16 e 20 de agosto de 2021, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras, localizada na Praça Claudio Ribeiro s/no. – Extensão do Bosque, no horário das 09h às 16h de segunda à sexta feira.

Os interessados deverão comparecer munidos dos originais e cópias dos documentos relacionados abaixo e também apresentar a documentação do seu suplente:

- Carteira de Identidade ou Habilitação;
- CPF;
- Comprovante atualizado de residência no Município de Rio das Ostras;
- Preencher formulário de abertura de processo, fazendo constar o tipo de mercadoria que trabalha, a quantidade de barracas desejada e a indicação da feira;
- Atestado médico para manipulação de alimentos;
- Termo de permissão ou autorização para a feira em período anterior;
- Apresentação do documento do veículo, quando necessário, bem como Laudo de vistoria da Vigilância Sanitária.

Não serão aceitas inscrições posteriores ao período determinado nesta Chamada Pública. No momento da inscrição o candidato a feirante deverá informar se é portador de necessidades especiais para concorrer dentre as vagas destinadas neste edital (10% - Item III).

Não é permitida a participação nas Feiras Livres de beneficiário em cadastro em renda alternativa.

É obrigatório o uso de máscara, portar caneta e proibido compartilhar qualquer produto de uso pessoal.

VIII – Do Processo de Classificação

O processo de classificação dos inscritos se dará através dos seguintes critérios de pontuação:

- Participação anterior na Feira de Cidade Praiana: 5 pontos
- Produtos Hortifrutigranjeiros: 5 pontos
- Comprovar ser produtor de Cantagalo(Declaração DEAGRO): 4 pontos;
- Produtos Orgânicos(selo por Associação): 3 pontos;
- Artesanatos e similares: 5 (cinco) pontos;
- Comprovante de residência atual do Município de Rio das Ostras: 2 pontos;

Parágrafo Único: Em caso de empate, prevalecerá a idade mais avançada do candidato.

IX – Da Comissão de Avaliação

A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Municipal, como segue:

- Abílio Nascimento Rodrigues – Matrícula 15.881-0
- Adriana Coutinho – Matrícula 15.640-1
- Mônica Maria Maciel Riça – Matrícula 16.807-6

X – Da Fidelidade do Uso

Somente o contemplado ou suplente poderão fazer uso do objeto desta cessão; ficando expressamente proibido a sua transferência sob quaisquer condições.

XI – Das Obrigações

São Obrigações do Feirante:

- a) acondicionar os produtos na forma recomendada pelo produtor e identificá-los com data de fabricação e validade.
- b) zelar pela rigorosa manipulação dos alimentos, que deverá seguir os padrões de higiene conforme a legislação vigente.
- c) não comercializar produtos sem procedência legal e conhecida, de forma a não contrariar o disposto no Código Penal e na Lei 10.695/2003.
- d) Ser assíduo na Feira, respeitando o mínimo de 75% de presença ao mês;
- e) manter em local visível o documento de autorização da atividade de feirante, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como atuar somente nas feiras para as quais possuir autorização, com os produtos previamente autorizados para aquela banca;
- f) manter a disciplina no local de trabalho, cumprindo as determinações dos agentes competentes, inclusive, os padrões de higiene nos termos da legislação sanitária e demais normas correlatas;
- g) obedecer e cumprir o Regimento Interno da Feira;
- h) observar todas as obrigações contidas no artigo 23, da Lei Municipal no. 2226.

XII – Da Energia e Força

Cada cadastrado contemplado é responsável pela obtenção e manutenção da energia e força para sua barraca. Não cabe a administração pública qualquer encargo ou participação quanto a isso.

XIII – Das Vedações

É proibido ao feirante, sob pena de cassação imediata da permissão:

- a) Fracionar ou adicionar a metragem da sua banca/barraca, seja na parte frontal ou lateral, com qualquer tipo de equipamento extensor, tabuleiro, toldo, veículo ou similares;
- b) Deslocar sua banca do local definido na planta cadastral ou ocupar espaço além do que lhe for destinado, sem a devida autorização;
- c) Utilizar-se das colunas e postes existentes no local da feira para exposição das mercadorias de sua barraca/espaco;
- d) Exercer a atividade de feirante em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- e) Praticar qualquer tipo de jogo de azar no perímetro das feiras;
- f) Transferir, negociar, locar, ceder ou doar a outrem, sob qualquer pretexto, suas autorizações para o exercício da atividade de feirante;
- g) Utilizar-se de sistema de ampliação de som por meio de qualquer instrumento e / ou equipamento;
- h) Entrar e/ou permanecer no recinto da feira com animais de grande porte, no seu horário de funcionamento;
- i) Comercializar quaisquer espécies de artigos que ofereçam perigo à saúde, à segurança pública, bem como que não sejam passíveis de comprovação da origem ou que sejam objeto de proibição legal, ou que não estejam elencados no respectivo processo administrativo de inscrição.

XIV – Produtos Hortifrutigranjeiros

São produtos hortifrutigranjeiros frutas, flores, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e mudas de frutas, cereais, grãos, ovos, mel e derivados, carnes de frango e de suínos, assim como linguças.

XV – Da Publicação do Resultado

O resultado dessa Chamada será publicado no Jornal Oficial até o dia 01 de setembro de 2021.

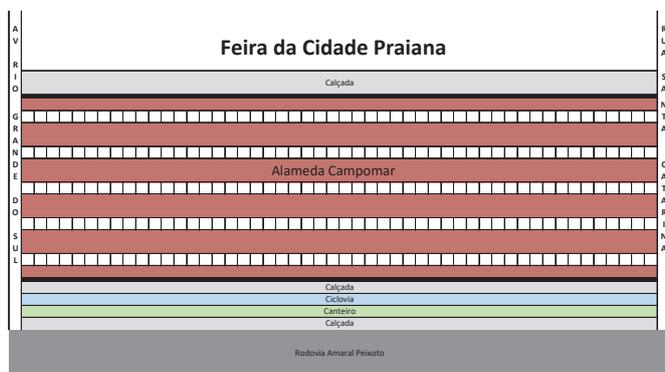
XVI – Das Disposições Gerais

O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar tal conduta. O cadastramento do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do regulamento da feira e desta Chamada Pública, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras como competente, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública e as Autorizações dela decorrentes.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2021.

Igor de Carvalho Pessanha
Subsecretário Municipal de Turismo
Mat. 16802-5



**CHAMADA PÚBLICA DO MUNICÍPIO Nº 009/2021 – SEDTUR
FEIRA SHOPPING DE RUA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) torna público que irá realizar cadastro de expositores para compor a **Feira Shopping de Rua**, destinada a artesanato, artes plásticas, gastronomia, roupas, sapatos, acessórios, acessórios artesanais para pet, produtos para informática, acessórios para celular, brinquedos e antiguidades no Município de Rio das Ostras.

A Feira Shopping de Rua no Município de Rio das Ostras é administrada, dirigida, instalada e fiscalizada pelo Departamento de Desenvolvimento, Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo na forma de Regulamento Interno, redigido e aprovado pelo CGMF-RO, nos termos da Lei 2226/2019.

I – Do Objeto

O objeto desta chamada pública é a seleção de expositores que queiram trabalhar na condição de comercializar seus produtos na **Feira Shopping de Rua** de domingo a domingo das 8:00 às 23:00 horas. O funcionamento é obrigatório de quinta a domingo e feriados, das 17 às 23:00 horas.

II – Da Autorização Especial

A autorização especial terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovada, ao interesse das partes, por iguais períodos desde que mantidas as indispensáveis e respectivas condições, e será expedida na forma de permissão a título precário e temporário. O uso do espaço público obedecerá obrigatoriamente a Lei Nº 2226/2019 e seus anexos de regulamentação das Feiras.

III – Da Quantidade de Barracas

Serão disponibilizados 108 (cento e oito) espaços para colocação de barracas, sendo 10% (dez por cento) dos espaços destinados às pessoas com deficiência (PCD). Os espaços estarão disponíveis, a partir do cadastramento realizado pela Chamada Pública nº 009/2021. Assim divididos: 44 espaços para gastronomia/alimentação, 38 para artesanato e 26 para os demais segmentos (diversos).

IV – Da Localização dos Espaços

Os espaços públicos, aos quais se permitirá o uso, serão segmentados e definidos pela SEDTUR/CGMF-RO. Certo que a determinação dos locais das barracas se dará por sorteio e por segmento, em sessão pública.

V – Do Padrão e Custeio

As barracas serão padronizadas, sendo seu custo de aquisição e manutenção, totalmente a cargo do cadastrado contemplado, devendo respeitar as especificações técnicas exigidas nos termos inseridos no item a seguir.

Os cadastrados contemplados que possuírem barracas já utilizadas na Feira, objeto dessa Chamada, poderão ingressar com as mesmas quando do início das atividades desde que as tenham reformadas para o padrão de madeira e telha do modelo novo, e terão o prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses, contados de então, para a substituição pelo modelo novo, abaixo descrito.

VI – Especificações das Barracas

Barracas em madeira mista, envernizada, medindo 1,60m de largura, 2,00m de comprimento e 2,10m de altura, com cobertura de telhas em PVC PLANN – cor colonial cerâmica, nas medidas correspondentes as da barraca.

A barrada deverá ter balsa na frente, medindo de 1,50m largura por 1,00m de altura, 01 janela corrediça em casa lateral medindo 1,00 m de altura por 1,00m de largura e porta de acesso medindo 0,80 cm de largura, 2,00 de altura e porta de acesso com 0,60 cm de largura por 2,00 de altura, sendo a primeira especificação para as barradas da gastronomia e segunda para as barradas dos demais segmentos.

VII – Da Inscrição

As inscrições serão realizadas entre os dias **16 de agosto a 03 de setembro de 2021**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras, localizada na Praça Claudio Ribeiro s/no. – Extensão do Bosque, no horário das **09h às 16h de segunda à sexta feira**.

Os interessados, **apenas residentes no Município de Rio das Ostras**, deverão comparecer munidos dos originais e cópias legíveis dos documentos próprios e dos suplentes, sendo os relacionados abaixo:

- a) Carteira de Identidade ou Habilitação;
- b) CPF;
- c) Comprovante atualizado de residência no Município de Rio das Ostras;
- d) Preencher formulário de abertura de processo, fazendo constar o tipo de mercadoria que trabalha, dentre outras informações;
- e) Atestado médico para manipulação de alimentos, aos candidatos ao setor de gastronomia;
- f) Termo de permissão ou autorização para a feira em período anterior;
- g) Apresentação do documento do veículo, quando necessário, bem como Laudo de vistoria da Vigilância Sanitária.

Não serão aceitas inscrições de não residentes no Município de Rio das Ostras, posteriores ao período determinado nesta Chamada Pública, bem como não serão aceitas as que não apresentarem todos os documentos exigidos, os acima relacionados, no ato da inscrição.

No momento da inscrição o candidato deverá informar se é pessoa com deficiência para concorrer dentre as vagas destinadas neste edital (10% - Item III).

Não é permitida a participação na Feira de beneficiário com cadastro em renda alternativa.

É obrigatório o uso de máscara, portar caneta e proibido compartilhar qualquer produto de uso pessoal, no ato da inscrição.

VIII – Do Processo de Classificação

O processo de classificação dos inscritos se dará através dos seguintes **critérios de pontuação**:

- a) Participação anterior na Feira Shopping de Rua com apresentação do respectivo termo de permissão ou autorização: 10 pontos
- b) Artesão possuidor da carteira do PAB: 5 pontos

Parágrafo único: Em caso de empate, prevalecerá a idade mais avançada do candidato. E, havendo empate na categoria de artesãos o critério para o desempate será a inscrição no Programa de Artesão Brasileiro – PAB, e, em ainda permanecendo, prevalecerá a idade mais avançada do candidato.

IX – Da Comissão de Avaliação

A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Municipal, como segue:

- Abílio Nascimento Rodrigues – Matrícula 15.881-0
- Adriana Coutinho – Matrícula 15.640-1
- Mônica Maria Maciel Riça – Matrícula 16.807-6

X – Da Fidelidade do Uso

Somente o contemplado ou suplente poderão fazer uso do objeto desta cessão; ficando expressamente proibido a sua transferência sob quaisquer condições.

XI – Das Obrigações

São Obrigações do Feirante:

- a) Acondicionar os produtos na forma recomendada pelo produtor e identificá-los com data de fabricação e validade.
- b) Zelar pela rigorosa manipulação dos alimentos, que deverá seguir os padrões de higiene

conforme a legislação vigente.

- c) Não comercializar produtos sem procedência legal e conhecida, de forma a não contrariar o disposto no Código Penal e na Lei 10.695/2003.
 d) Ser assíduo na Feira, respeitando o mínimo de 75% de presença ao mês;
 e) Manter em local visível o documento de autorização da atividade de feirante, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como atuar somente nas feiras para as quais possuir autorização, com os produtos previamente autorizados para aquela banca;
 f) Manter a disciplina no local de trabalho, cumprindo as determinações dos agentes competentes, inclusive, os padrões de higiene nos termos da legislação sanitária e demais normas correlatas;
 g) Obedecer e cumprir o Regimento Interno da Feira;
 h) Observar todas as obrigações contidas no artigo 23, da Lei Municipal no. 2226/2019.

XII – Da Energia e Força

Cada cadastrado contemplado é responsável pela obtenção e manutenção da energia e força para sua barraca. Não cabe a administração pública qualquer encargo ou participação quanto a isso.

XIII – Das Vedações

É proibido ao feirante, sob pena de cassação imediata da permissão:

- a) Fracionar ou adicionar a metragem da sua banca/barraca, seja na parte frontal ou lateral, com qualquer tipo de equipamento extensor, tabuleiro, toldo, veículo ou similares;
 b) Deslocar sua banca do local definido na planta cadastral ou ocupar espaço além do que lhe for destinado, sem a devida autorização;
 c) Utilizar-se das colunas e postes existentes no local da feira para exposição das mercadorias de sua barraca/espaço;
 d) Exercer a atividade de feirante em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
 e) Praticar qualquer tipo de jogo de azar no perímetro das feiras;
 f) Transferir, negociar, locar, ceder ou doar a outrem, sob qualquer pretexto, suas autorizações para o exercício da atividade de feirante;
 g) Utilizar-se de sistema de ampliação de som por meio de qualquer instrumento e / ou equipamento;
 h) Entrar e/ou permanecer no recinto da feira com animais de grande porte, no seu horário de funcionamento;
 i) Comercializar quaisquer espécies de artigos que ofereçam perigo à saúde, à segurança pública, bem como que não sejam passíveis de comprovação da origem ou que sejam objeto de proibição legal, ou que não estejam elencados no respectivo processo administrativo de inscrição.

XIV – Da Publicação do Resultado

O resultado dessa Chamada será publicado no Jornal Oficial até o dia 10 de setembro de 2021.

XV – Das Disposições Gerais

O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar tal conduta. O cadastramento do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do regulamento da feira e desta Chamada Pública, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras como competente, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública e as Autorizações dela decorrentes.

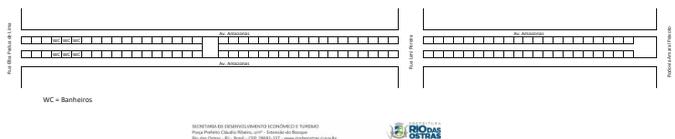
Rio das Ostras, 11 de Agosto de 2021.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Matrícula 16799-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Layout Feira Shopping de Rua



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO Nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2019

Pelo presente instrumento, _____, (qualificação completa) recebe permissão para permanência como feirante na Feira _____, localizada _____, Rio das Ostras/RJ, pelo período de 01(um) ano a contar desta data, por força do atendimento a Chamada Pública no _____ e suas específicas condições.

O feirante tem ciência e se compromete a respeitar o espaço que lhe for reservado, a usar o crachá de identificação, a responder de forma exclusiva pelo material exposto, a cumprir a frequência mínima de 75%, a não ausentar-se sem justo motivo, a não expor produtos que não sejam de conhecimento do CCMF-RO e de que fica sob seu encargo providenciar a barraca.

As obrigações e responsabilidades do feirante se estendem ao suplente, que deverá, portanto, responsabilizar-se igualmente.

Rio das Ostras, xx/xx/xxxx

CGMF/RO

Feirante

Suplente

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE ÁREA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS

PROCESSO Nº.: 00969/2020

Assunto: Reintegração de Posse – Lote 13 - Quadra H - Zona Especial de Negócios - ZEN

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto na legislação que determina as regras de cessão de uso das áreas da ZEN, informa que, a partir desta publicação, a área composta pelo Lote 13 da Quadra H da Zona Especial de Negócios - ZEN terá sua posse reintegrada ao patrimônio público do Município, dado o indeferimento da solicitação de renovação da concessão de direito real de uso da empresa **ZEM MEC OFFSHORE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS EIRELI**, extinta em 10 de dezembro de 2018. Também serão incorporados ao patrimônio público do Município as construções, benfeitorias e bens móveis que se encontram na área supracitada.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e leis municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras- FMERO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

A Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FMERO, MÔNICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente edital **CONVOCAR** os representantes do Fórum Municipal de Educação - FMERO, constantes na grade publicada no Jornal Oficial nº 1319, de 28 de abril de 2021, eleitos por meio da Portaria nº 0368/2021, para participar da 2ª reunião do quadriênio 2021-2024, que se realizará em 31 de agosto de 2021, terça-feira, às 14 horas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, situada a Rua Guanabara, 3603, Extensão do Bosque ou remota, cujo link de participação será enviado pelos meios de comunicação.

PAUTA:

- Leitura e Aprovação do Regimento interno;
- Definir data da Conferência Municipal de Educação.

MÔNICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA
 Coordenadora do Fórum Municipal de Rio das Ostras-FMERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 04/ Gestão 2021- 2022

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2021/2022 no uso de suas atribuições, conforme a Lei 2440/2021,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 para participarem da 2ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 19 de agosto de 2021, às 14h, presencialmente no auditório da SEMEDE, seguindo-se todos os protocolos de biossegurança para evitar a propagação da COVID-19 e virtualmente, por meio de aplicativo videoconferência, em atenção as recomendações da Organização Mundial de Saúde –OMS e Decretos Municipais que determinam a não aglomeração e o distanciamento social.

Giovanna Miguel Abreu
 Presidente do CACS FUNDEB
 Gestão 2021-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- Quadriênio 2018-2022, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do referido Conselho, para participarem da 2ª Sessão Extraordinária, que se realizará no dia 17/08/2021, às 14h, de forma online e/ou presencial, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, seguindo todos os protocolos de biossegurança para evitar a propagação da COVID-19:

PAUTA: Agricultura Familiar.

Rio das Ostras, 10 de agosto de 2021.

ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA
 Presidente do CMAE-RO/2018/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Convocar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para Reunião Extraordinária que acontecerá no dia 16 de agosto de 2021 às 9h, na SEMEDE.

Pauta:

- 1) Leitura do ofício 05/2021 – ADOTE.
- 2) Leitura e aprovação do Plano de Aplicação.
- 3) Leitura dos ofícios recebidos.

ADRIANA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 034/2021**

Designação de membros para Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, como membros da Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, para atuarem no âmbito do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, por um período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo listados, da seguinte forma:

I – Membros Titulares:

- a) **MARIA HELENA PACHECO CAPITA** – Mat. 010-8 (Presidente)
- b) **ROSANGELA MIRANDA DOMINGUES** – Mat. 039-6
- c) **FÁBIO GONÇALVES BASTOS** – Mat. 108-2

II – Membro Suplentes:

- a) **ROSÂNGELA SIQUEIRA FERREIRA** – Mat. 085-0
- b) **DELZUÍTA NOVAES NEVES DA CUNHA** – Mat. 031-0
- c) **ARTHUR DOS SANTOS PEREIRA** – Mat. 093-0

Art. 2º - Compete à Comissão Avaliação Patrimonial:

- I – Depreciar e reavaliar os bens móveis;
- II – Avaliar o levantamento físico dos bens móveis, classificando os bens recuperáveis, irrecuperáveis, antieconômicos e ociosos, para posterior recolhimento aos depósitos de inservíveis do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência;
- III – Atribuir o valor recuperável a cada item patrimonial, se houver, conforme critérios preestabelecidos pela comissão;
- IV – Separar os bens móveis inservíveis em lotes, considerando características comuns entre os bens, conforme classificação no plano de contas do órgão;
- V – Organizar os lotes em ordem numérica, atribuindo-lhes valor;
- VI – Emitir relatório conclusivo detalhado, no qual constará o arrolamento dos bens, as ações, critérios, métodos utilizados nos procedimentos realizados e demais informações que julgarem necessárias;
- VII – Encaminhar o relatório constante no inciso VI à Diretoria Executiva do OstrasPrev, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º As competências descritas nos incisos do artigo 2º serão desempenhadas da seguinte forma:

- I – Inciso I: pelo(s) membro(s) indicado(s) no art. 1º, sendo o titular indicado na alínea "b" do inciso I e seu suplente indicado na alínea "b" do inciso II;
- II – Incisos II e III: pelo(s) membro(s) indicado(s) no art. 1º, sendo o titular indicado na alínea "a" do inciso I e seu suplente indicado na alínea "a" do inciso II.
- III – Incisos IV e V: pelo(s) membro(s) indicado(s) no art. 1º, sendo o(s) titular(es) indicado(s) na(s) alínea(s) "a" e "c" do inciso I e seu(s) suplente(s) indicado(s) na(s) alínea(s) "a" e "c" do inciso II.
- IV – Inciso VI: por todos os membros;
- V – Inciso VII: pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Constituída a CAP e nomeada seus membros, ela se autorregera, segundo limites desta Portaria e demais normas pertinentes.

§ 3º Os integrantes da CAP poderão requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 3º - A CAP terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Art. 4º - Os integrantes da CAP desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 5º - Os membros da CAP não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos em sua ficha funcional.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria Executiva do OstrasPrev.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 11 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

A COVID-19 NÃO ESCOLHE RAÇA, SEXO OU CLASSE SOCIAL.

COVID-19 MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

EU VOU! #VACINA VOU! GRIPE

16/08 a 20/08

População Geral 17 anos a 32 anos

Campanha 2021

ROTINA DAS UNIDADES - 8h30 ÀS 11h30 | **CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA** | **13h00 ÀS 16h00**

LOCAIS DE VACINAÇÃO:
Esf Dona Edméia
Esf Âncora

PREFETURA RIO DAS OSTRAS | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS

NÃO DAR PREFERÊNCIA AO PEDESTRE NA FAIXA É, ALÉM DE UM ATO DESPROVIDO DE EDUCAÇÃO, UMA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA!

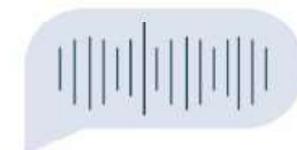
ART. 70. OS PEDESTRES QUE ESTIVEREM ATRAVESSANDO A VIA SOBRE AS FAIXAS DELIMITADAS PARA ESSE FIM TERÃO PRIORIDADE DE PASSAGEM, EXCETO NOS LOCAIS COM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, ONDE DEVERÃO SER RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DESTA CÓDIGO. [...] ART. 234. DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM A PEDESTRE E A VEÍCULO NÃO MOTORIZADO. [...] ART. 238. SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE SEMPRE AGRAVAM AS PENALIDADES DOS CRIMES DE TRÂNSITO TER O CONDUTOR DO VEÍCULO COMETIDO A INFRAÇÃO: [...] VI - SOBRE FAIXA DE TRÂNSITO TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE DESTINADA A PEDESTRES. CONSULTE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA MAIS INFORMAÇÕES. ATENÇÃO: NOVAS REGRAS DE TRÂNSITO, COMO PONTUAÇÃO DA DMH, ENTRARAM EM VIGOR EM ABRIL DE 2021. PARA EVITAR MULTAS, ENTENDA AS DETERMINAÇÕES MAIS RECENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).

PREFETURA RIO DAS OSTRAS

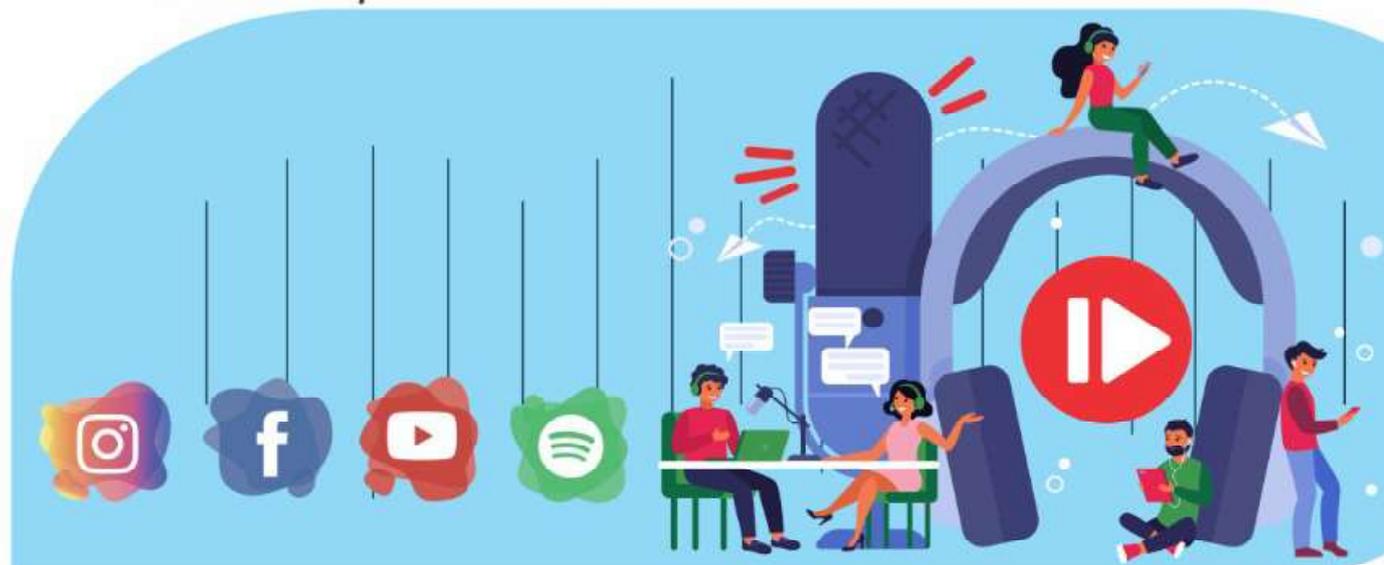


PODCAST #FROcCAST

*Você por dentro da cultura.
Sempre na segunda
e última quinta-feira de cada mês.*



•
AÇÕES
PROJETOS
SERVIÇOS





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 042/2021 CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e DEYVERSON PATRICK BRAZ DA SILVA 09492335603 (ZARB BRASIL MODA MASCULINA), **CNPJ** nº: 40.090.770/0001-97
BENEFÍCIO: oferecer 25% de desconto nas compras em dinheiro e 15% de desconto nas compras em cartão, para os portadores do Cartão Sou Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 043/2021 CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e KARINE ALVES DE BRITTO 11901386708 (JENNIFER TATTO STUDIO), **CNPJ** nº: 11.915.341/0001-03

BENEFÍCIO: Oferecer 20% de desconto para os portadores do Cartão Sou Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 044/2021 CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E UP SOLUÇÕES – CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CRISPINO & SILVA CONTABILIDADE, GESTÃO DE MARCAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL), **CNPJ** nº: 41.053.886/0001-19

BENEFÍCIO: Descontos nos seguintes serviços para os portadores do Cartão Sou Cultura: Descontos de 10% na Emissão de Certificados Digitais;

Descontos de 10% em Serviços de Assessoria em Registro de Marca;

Descontos de 10% em Serviços Extra contábeis, tais como legalização, alteração e baixa de empresas;

Descontos de 15% nos Serviços Direcionados ao MEI;

Descontos de 15% em todos os Serviços para profissionais e empresas do setor artístico-cultural (necessária a comprovação).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº. 045/2021 CARTÃO SOU CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E PERSONAL BRASIL SAUDE DROGARIA LTDA (FARMELHOR), **CNPJ** nº: 38.273.112/0001-99

BENEFÍCIO: A FarMelhor vem por meio desta parceria oferecer 5 % de desconto em dermocosméticos e perfumaria e até 70% de desconto em medicamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2021

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Lista de transmissão Cultura!



(22)99846-1197

*Com a linha de transmissão
você fica sabendo
de todas as ações
da Fundação
Rio das Ostras de Cultura.*



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 007/2021

Processo Administrativo nº. 741/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP.

OBJETO: A Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de vídeo e som e mão de obra especializada de instalação de todos os equipamentos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, Carta Convite 001/2021.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 50.706,46 (cinquenta mil setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: PT: 0101.2123.01.031.0052.ED: 44.905.200
PT: 0101.2123.01.031.0052. ED: 33.90.30.00 e PT: 0101.2123.01.031.0052. ED: 33.90.39.00,

Empenho: 126/2021, 127/2021 e 128/2021.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº.8666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 008/2021

Processo Administrativo nº. 723/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: QUALYTECK TCNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades na Câmara Municipal de Rio das Ostras, Carta Convite 002/2021.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 43.787,85 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: PT: 0101.2123.01.031.0052.ED: 44.905.200;

Empenho: 129/2021.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº.8666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 009/2021

Processo Administrativo nº. 723/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: METAMORFOSE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades na Câmara Municipal de Rio das Ostras, Carta Convite 002/2021.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária: PT: 0101.2123.01.031.0052. ED: 33.90.30.00,

Empenho: 130/2021.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº.8666/93.

INDICAÇÃO Nº 453/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que implemente alguma espécie de proteção, seja através da instalação de um posto ou similar da Guarda Civil Municipal ou de rondas policiais através de convênios firmados com a Polícia Militar, no local onde hoje se encontra a chamada "Feirinha" de Rio das Ostras (Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, Extensão do Bosque, próxima à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) para garantir a proteção aos que ali vendem seus produtos, aos cidadãos em geral e aos bens ali instalados como, por exemplo, as "barraquinhas", a fim de coibir atos de violência física e/ou patrimonial na área bem como que promova atuação, por meio da Secretaria de Assistência Social, com o fito de cadastro em programas adequados e adoção de medidas cabíveis para auxiliar os moradores de rua que muitas vezes ali se encontram em situação de miserabilidade.**

Justificativa

A indicação é fruto de reivindicações dos cidadãos que vendem e pretendem vender ou expor seus produtos na "Feirinha", de pessoas que laboram no local e de cidadãos que moram nas proximidades denunciando um aumento no índice de violência – principalmente de cunho patrimonial – na região onde se encontra atualmente instalada (Praça Prefeito Cláudio Ribeiro).

Além da questão de se estabelecer uma forma de proteção aos próprios públicos municipais (o que pode acontecer pela atuação da Guarda Civil Municipal ou de convênios com a Polícia Militar)

e dos cidadãos em geral, há necessidade também de que o Poder Público implemente medidas para cadastro dos moradores de rua que muitas vezes ali se encontram, por dias até pernando no local, a fim de que haja a concretização de ações públicas pela Secretaria competente do Poder Executivo para garantir o direito social à moradia e o princípio da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 454/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que implemente Iluminação Pública adequada, inclusive com a instalação de luminárias aéreas na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, Extensão do Bosque, principalmente nos fundos e na lateral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a indicação de que ali se encontra instalada a "Feirinha" de Rio das Ostras e apontamento claro do local como ponto turístico da cidade, evitando-se, também com a presente medida, a proliferação de atos ilícitos ali o que trará maior segurança aos turistas, cidadãos e feirantes em geral na área.**

Justificativa

A indicação é fruto de reivindicações dos cidadãos que vendem e pretendem vender ou expor seus produtos na "Feirinha", de pessoas que laboram no local e de cidadãos que moram nas proximidades.

Hoje a parca iluminação pública existente na área impede até mesmo que turistas identifiquem o local como onde se encontra instalada a "Feirinha" de Rio das Ostras, após mudança fixa de onde se encontrava funcionando durante vários e vários anos.

A ausência de iluminação acarreta, além de problemas do ponto de vista de atração turística, problemas sob o ângulo da segurança dos feirantes, dos cidadãos e dos turistas e impede o correto desenvolvimento do local escolhido pelo Poder Público para a transferência da "Feirinha" e seu funcionamento.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 455/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que o Executivo promova manutenção/troca das placas com nomes de ruas do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa melhorar a identificação das ruas e endereços no Município de Rio das Ostras. Isso porque conforme pode ser observado, desde a instalação das referidas placas indicativas as mesmas nunca sofreram manutenção ou substituição, ficando há anos expostas ao tempo e ao vandalismo.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2021

Tiago Crisostomo Barbosa.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 456/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou intertravados na RUA 42 no bairro Extensão Serramar.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2021

Tiago Crisostomo Barbosa.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 457/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou Intertravados na Avenida Euclides da Cunha no bairro Verdes Mares.**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2021

Tiago Crisostomo Barbosa.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 458/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **leiloar os veículos que se encontra no Pátio da Guarda Municipal de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Essa iniciativa tem por objetivo reduzir o potencial risco ao meio ambiente que esses veículos oferecem através da deterioração de seus componentes, e à saúde Pública, pelo acúmulo de água parada, grande causador da proliferação das larvas do mosquito Aedes Aegypti, e muitos carros estão abandonado sem nenhum interesse dos proprietários de retirar os seus veículos.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 459/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a isenção da taxa de Ambulante da Renda Alternativa 2021 ao munícipe inscrito no programa de Renda Alternativa que esteja inscrito no CADÚnico e esteja recebendo ou tenha recebido o Auxílio Emergencial do Governo Federal devido a Pandemia de COVID-19.**

Justificativa

A presente indicação visa isentar do pagamento de taxa de Ambulante da Renda Alternativa ao munícipe inscrito no Programa de Renda Alternativa no ano de 2021, entendendo que devido à crise de saúde, por conta da pandemia, e financeira, por conta do isolamento social, existentes que dificultaram a própria classe de ambulantes trabalharem normalmente, muitas vezes ficando contidos em casa. É por conta dessa conjuntura que todos estamos vivendo e levando em consideração o que fora descrito acima é que propus essa indicação, no qual visa somente amenizar os impactos financeiros nas famílias que mais foram prejudicadas pela falta de trabalho no município e estão em situação de vulnerabilidades, esclarecendo ainda que serão atendidos por essa indicação somente os trabalhadores que estiverem inscritos no CADÚnico e tiverem recebido ou recebem o auxílio emergencial do Governo Federal. Por tanto peço ajuda aos meus pares para possamos promover uma equidade na justiça social empregadas aqueles que possuem mais riscos de vulnerabilidades em suas vidas pelas condições que se enquadram e pela necessidade de trabalhar, entendendo que o valor economizado com a isenção de taxa pode significar alimento em suas mesas e/ou uma conta paga.

Sala das sessões, 28 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 460/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na Rua Madre Teresa de Calcutá, beira canal, na localidade de Village Rio das Ostras.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual fui procurado por moradores da Rua Madre Teresa de Calcutá, beira canal, na localidade de Village Rio das Ostras que nunca receberam melhorias em sua rua. Sendo que essas melhorias visam expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Por isso entendo que é uma prerrogativa válida essas reivindicações pois, mesmo com os moradores pagando seus impostos em dia passam por circunstâncias que geram deficiências em sua qualidade de vida como a falta de infraestrutura local. Se avaliarmos ainda que ter as ruas esburacadas, com lama, poças, poeira, ou seja, problemas naturais das mudanças climáticas que nos cercam, veremos que a falta de estrutura acarreta danos ao patrimônio móvel e imóvel de cada cidadão, pois passam a danificar peças em seus veículos e as estruturas de sua habitação. Se levarmos em consideração ainda a falta de segurança sofrida pelo tráfego de pedestres e automóveis em trechos com baixa luminosidade ou até mesmo falta total dela, ocasiona a necessidade de investir e trazer a infraestrutura com obras para estas ruas. Destarte, vale ressaltar que além do cuidado dos bens materiais, as obras de infraestrutura também contribuem para o cuidado da saúde do cidadão, pois ao ter suas

ruas urbanizadas, o cidadão evita pisar em bolsões de água com lama e/ou poeiras que geram doenças, sejam elas respiratórias como a asma ou leptospirose, cólera, diarreias, nas águas não tratadas adequadamente, por exemplos. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade do município é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Ressalto ainda que nesta Secretaria fora destinado para pavimentação de ruas e estradas R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e para Saneamento Básico R\$ 19.348.510,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais), informo ainda que para a manutenção da iluminação pública foi direcionado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e para extensão de rede elétrica mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito em partes no decorrer desse ano.

Sala das sessões, 21 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 461/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja construída uma praça pública no canteiro existente na Avenida das Flores, sentido Rua dos Bouganvilles, localizado no bairro Residencial Praia Âncora.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária uma vez que a localidade conhecida como Âncora carece de espaços para entretenimento, conversar e manter vínculos entre os moradores, principalmente área de lazer.

Desse modo, providenciar a construção de um espaço público com um serviço de arborização e paisagismo, bem como área de lazer, contribuiria significativamente para a valorização e a visibilidade daquela localidade.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2021.

Uderlan De Andrade Hespagnol
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 462/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implantação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica da Rua Neves da Fontoura no Bairro Enseada das Gaivotas.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica da referida rua se faz necessária, os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade.

Outro motivo é melhorar a infra instrutora da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Pelo exposto, gostaria de solicitar ao Executivo Municipal o pronto atendimento e também aos Nobres Pares a aprovação da presente **indicação.**

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 463/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implantação de um posto de saúde no Bairro Enseada das Gaivotas.**

JUSTIFICATIVA

O presente indicativo tem por finalidade, a construção de um Posto de Saúde no Bairro Enseada das Gaivotas, devido a ausência de uma Unidade de Saúde que atenda as demandas dos moradores do bairro supracitado.

O pedido da construção de um Posto de Saúde é fruto do clamor de moradores do Bairro, que vem sofrendo com a falta de acompanhamento médico. Essa situação prejudica todos os moradores, sobretudo crianças, idosos e acamados, que precisam se deslocar para um posto

mais próximo, que não tem capacidade para atender as demandas destes moradores, e muitas vezes não lhes é concedido atendimento. Outro problema é a sobrecarga no atendimento da Unidade de Saúde que recebe essas demandas.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 464/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **substituição ou manutenção nos brinquedos da pracinha infantil da Praça do Bosque.**

JUSTIFICATIVA

Praça fica localizada na Rua Paraná no Bairro Extensão do Bosque. É necessário efetuar a troca ou manutenção dos mesmos, pois alguns brinquedos da pracinha infantil se encontram quebrados e com pontas salientes, oferecendo riscos de acidente às crianças que brincam no local, razão pela qual solicito o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 465/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implantação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica da Estrada das Palmeiras no Bairro Residencial Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A implantação da rede de esgoto e pavimentação asfáltica e de grande importância, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 466/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **seja colocado brinquedos adaptados para crianças com deficiência na praça de Rocha Leão.**

JUSTIFICATIVA

O art. 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 diz que cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos e entre eles está o lazer, como se sente uma criança com deficiência ao perceber que não pode brincar com outras crianças, pois aquele meio não lhe dá a estrutura necessária? Como se sentem os pais que têm seus filhos com deficiência e percebem que a sua cidade não proporciona ao seu filho um local que ele possa brincar e interagir com outras crianças? não é admissível tirar esse direito das crianças.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 467/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **seja colocado brinquedos adaptados para crianças com deficiência na praça de Cantagalo.**

JUSTIFICATIVA

O art. 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 diz que cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos e entre eles está o lazer, como se sente uma criança com deficiência ao perceber que não pode brincar com outras crianças, pois aquele meio não lhe dá a estrutura necessária? Como se sentem os pais que têm seus filhos com deficiência e percebem que a sua cidade não proporciona ao seu filho um local que ele possa brincar e interagir com outras crianças? não é admissível tirar esse direito das crianças.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 468/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **instalar a Academia popular na praça de Cantagalo.**

JUSTIFICATIVA

É importante que os moradores também tenham acesso a este benefício concedido em outros bairros, essa academia, além de servir de incentivo à prática de atividade física, que é extremamente benéfica à saúde, vai criar um ambiente propício à socialização, melhorando o relacionamento dos moradores de Cantagalo

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2021.

Leonardo De Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 470/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja instituído a desburocratização para as associações de moradores regularizadas, no Município De Rio Das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Visando a desburocratização e agilidade, indico ao poder executivo, que seja emitido um COMPROVANTE para os representantes destas associações, validos em todos os órgão e setores da prefeitura. Comprovante este, que devera conter a identificação da associação, seu representante, data de emissão, data da eleição, tempo de mandato e a data do registro da ATA em cartório. Pois, sempre que um representante de associação de morador que possui documentação em dia no cadastro e que esta habilitado no site da prefeitura, necessita fazer um protocolo no DEPAG ou outros setores, das documentações; identidade; ATA; estatuto e etc.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021.

Rodrigo Jorge Barros
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 471/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a criação e cumprimento, de uma tabela com os dias e horários dos serviços da Patrol nos bairros dos setores. Esta tabela levará em conta as previsões do climáticas e estações do ano.**

JUSTIFICATIVA

Como os setores não são contemplados com pavimentação, esta programação somará os moradores, informando os dias em que será feito o serviço de patrol nas ruas.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021.

Rodrigo Jorge Barros
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 478/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova recapeamento das ruas Nilton Lustosa, Bangu, Ouro verde e Henrique Sarzedas, a saber, as 4 (quatro) ruas em torno do Hospital Municipal de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 133 do Regimento interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, objetivando o atendimento das necessidades da população riostrense, bem como o auxílio ao poder executivo no planejamento e execução das políticas públicas, a responsabilidade do Município da pavimentação das ruas, segundo o Artigo 7º, inciso XVIII e alínea "a" da Lei Orgânica de Rio das Ostras.

Considerando a necessidade de um melhor condicionamento urbano ao entorno do hospital municipal de Rio das Ostras. Verificando-se que a pavimentação nas referidas ruas já encontram-se há muito tempo sem manutenção e;

Considerando que o grande fluxo no local justifica a indicação, este vereador indica.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 479/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova A instalação de um ponto de parada de ônibus devidamente sinalizado e iluminado em local conveniente situado na junção da estrada velha Rio Dourado com Av: Serramar em vila Verde.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se o transporte público tem caráter essencial e funcionamento obrigatoriamente contínuo;

Considerando que o serviço de transporte público a ser prestado pelo Município é composto por veículos adequadamente equipados e em bom funcionamento, rotas pré-definidas, além de instalações adequadas ao bom funcionamento e ao eficiente acesso aos meios de transporte;

Considerando o disposto no artigo 18 e inciso II da lei 12.587 de 3 de Janeiro de 2012, o qual determina que:

Art. 18. São atribuições dos Municípios:

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

Considerando o disposto no artigo 3º, §3º e inciso IV do mesmo diploma legal, o qual determina que:

Art. 3º O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

No intuito de conhecer tal necessidade da instalação de ponto de embarque e desembarque de passageiros no local, este vereador, instado pela população, esteve no local e verificou que a própria população usando de seus próprios meios constituiu uma parada de ônibus de forma precária.

Diante do exposto, este vereador indica.

Sala das Sessões, 14 de Julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 480/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que interceda junto ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, para que se proceda os estudos e viabilização para instalação do Instituto Médico Legal – IML, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da

população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade da instalação do Instituto Médico Legal – IML, para corroborar no atendimento imediato de todos os procedimentos inerentes aos mesmos, dentro da circunscrição de nossa cidade.

Considerando a inúmeras reclamações que chegam ao conhecimento deste Parlamentar, mediante o atendimento popular, da complexidade do atendimento do Instituto Médico Legal – IML, visto que se faz necessário o deslocamento até a cidade mais próxima, Macaé/RJ, para que se realizem os procedimentos, algo irreal se levar em consideração o tamanho da população atual de Rio das Ostras/RJ, em exponencial crescimento.

Considerando que o Instituto Médico Legal – IML é responsável pela realização de necropsias e laudos cadavéricos para as Polícias Científicas do Estado do Rio de Janeiro, subordinado, por tanto, ao Instituto de Segurança Pública, para que se conduza a diversos exames de corpo delito e perícia, a exemplo da autópsia, tanalógica, toxicologia, lesões corporais, violência sexual, sanidade mental, constatação de idade e constatação de doenças sexualmente transmissíveis.

Considerando que o Instituto Médico Legal – IML sediado na cidade de Macaé/RJ atende a diversas localidades, não somente a duas cidades em comento, tornando o suporte ofertado moroso e ineficaz, sendo impossível que o contingente pessoal realize um trabalho completo, sabendo-se que inúmeras ocorrências policiais incidentes aos nossos municípios carência de exames periciais para que os devidos inquiridos e peças de estilo sejam alimentados, cabendo a cada vítima o deslocamento a outro município. Pontua-se, ainda, que até mesmo para liberar um corpo para sepultamento, é necessária a autorização do Instituto. Faz-se a devida ressalva da importância que o Instituto Médico Legal – IML identifica os crimes contra a vida, contra a integridade física, indicando as causas dos óbitos, seja por causas naturais, idade ou por incidência de crimes, o laudo pericial constitui prova para fins investigatórios em sede policial e posteriormente judicial.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal o ofertamento da melhor condição de serviços públicos aos seus cidadãos, com a devida eficiência, respeitando-se sua dignidade, aclama-se, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que interceda junto ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, para que se proceda os estudos e viabilização para instalação do Instituto Médico Legal – IML, nesta cidade.**

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 481/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que institua um curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários nas escolas municipais de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que há a obrigatoriedade do ensino de primeiros socorros nas escolas.

Considerando que a lei 13.722 de 04 de Outubro de 2018 estabelece a obrigatoriedade de curso de capacitação em primeiros socorros a professores e funcionários da rede pública e privada de educação.

Considerando que a referida lei, desde 2018, determina que tal capacitação seja anualmente ministrada, para fins de aprendizagem e/ou reciclagem, e que este município não tem cumprido esta determinação de lei federal.

Considerando que o objetivo desta regra é trazer segurança a crianças e adolescentes das rede pública e particular de educação, com atendimento aos alunos.

O poder público municipal tem a incumbência de garantir aos alunos ambiente educacional seguro, no qual os discentes recebam o atendimento adequado em caso de acidentes não raros no interior dos estabelecimentos de ensino.

Rememorando o caso de Lucas Begalli Zamora, que morreu por asfixia mecânica em um passeio escolar, engasgado por um sanduiche (Cachorro-quente) em Setembro de 2017, aos parlamentares desta casa legislativa importa comprometerem-se como a prestação de primeiros socorros para que fatos semelhantes não ocorram com os alunos do Município.

Diante do exposto.

Este vereador indica.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 482/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvidos o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a a reforma do passeio (calçada) no entorno do hospital Municipal de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 133 do Regimento interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, objetivando o atendimento das necessidades da população riostrense, bem como o auxílio ao poder executivo no planejamento e execução das políticas públicas, o vereador que subscreve, em atendimento ao artigo 14; inciso IV da lei 12.587 de 3 de Janeiro de 2012, a qual expõe que:

Art. 14. São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 :
IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Considerando o artigo 5º da lei 10.098 de 19 de Dezembro de 2000, o qual diz que:
Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A calçada em torno do hospital municipal de Rio das Ostras encontra-se em más condições de conservação podendo causar acidentes, haja vista a circulação de pessoas idosas que podem tropeçar.
Há também a necessidade de repintura nas cores branca e amarela para sinalizar entrada e saída de veículos do hospital.
Há também, com esta indicação, o objetivo de embelezamento desta parte da cidade.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 504/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja intensificado o patrulhamento da Guarda Civil Municipal nos bairros Cantagalo e Mar do Norte.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir a melhor segurança preventiva nesses bairros.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 505/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja criado através de decreto do executivo. Novo ponto de taxi e itinerário de vans no supermercado atacadão.**

JUSTIFICATIVA

O referido pleito justifica-se tendo em vista que muitos municípios necessitam se deslocar para aquele local, o novo supermercado Atacadão irá proporcionar uma movimentação intensa de consumidores e é necessário que o município viabilize a criação e a necessária oficialização por Decreto do Executivo, de um novo ponto de Taxi nas proximidades bem como um novo itinerário para as vans. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 30 de julho de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº 506/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a colocação de pontos de iluminação nas trilhas da orla de Costa Azul que levam a praia.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual fui procurado por alguns comerciantes da localidade que possuem estabelecimentos em frente a orla de Costa Azul, pois informam que os caminhos de trilha existentes que levam a praia, apesar de curtos, não possuem iluminação, levando risco ao comércio local e aos municípios que por ali transitam, já que com a flora nativa local alta e a escuridão da noite, indivíduos marginalizados se escondem e podem ficar de tocaia para assaltos ou algo mais perigoso. Que a iluminação nesses trechos de trilhas seja igual e com a mesma qualidade daquela do Mirante da Praça da Baleia, pois promoveriam mais segurança e diminuiriam

os relatos de marginalidade ocorridos na localidade. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Ressalto ainda que para a manutenção da iluminação pública foi direcionado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e para extensão de rede elétrica mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito em partes no decorrer desse ano e nos pontos principais com um pequeno braço de luz nesses trechos.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 507/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja divulgado um calendário de limpeza das ruas por localidade nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação que visa dar visibilidade as ações de limpeza das ruas executadas pela Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP aos municípios de nossa cidade. O objetivo dessa indicação é que o Poder Público dê a devida atenção a limpeza de todas as ruas de nossa cidade e ao apresentar um cronograma público e de livre acesso, os municípios podem saber quando sua rua vai ser contemplada e se existem outras ruas, exceto as de pontos turísticos e de muito acesso, que recebam mais atenção no trato da limpeza urbana. Entendemos que todo cidadão pagador de impostos deve ter a atenção em suas localidades, entendemos também que é obrigação de cada município cuidar da limpeza e ordem de sua localidade, mas o poder público tem sua parte nessa limpeza e organização local e dar visibilidade e transparência ao ato é imprescindível a democracia. Por fim, tendo em vista que é recebida reclamações de municípios que informam ter a limpeza de sua rua uma vez a cada semestre, enquanto percebemos que existem ruas em pontos não turísticos e nem de muito acesso que o serviço ocorre mais constantemente, portanto, essa indicação se faz necessária para dar devida democratização da informação e garantia de direito do cidadão.

Sala das sessões, 02 de agosto de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 508/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita uma campanha de conscientização ambiental com a realização de coleta seletiva de lixo eletrônico no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa solicitar ao Prefeito que promova uma campanha de conscientização ambiental com a realização de coleta seletiva de lixo eletrônico. Os itens eletrônicos: como computadores, celulares, pilhas, baterias, dentre outros, são com certeza os maiores responsáveis pela produção de lixo em todo mundo. Desta forma, seu descarte deve se dar de maneira responsável e sem contaminar o solo e o meio ambiente.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 509/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a limpeza ou uma reforma na rede de coletora de esgoto na AV. Costa Azul entre o número 43 até a praça da baleia, no bairro Costa Azul.**

JUSTIFICATIVA

Após visita no local, foi verificada que a rede coletora de esgoto é de suma importância para os moradores e comerciantes locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores e comerciantes vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e esgoto dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviços.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 510/2021

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que a Secretária Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, promova a implantação do “Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante”, em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a implantação do “Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante” no município de Rio das Ostras a fim de levar à sociedade o atendimento básico a saúde animal que fica comprometida pela a distância da área onde hoje está instalado o PSA. Serviços como atendimento, vacina, castração e cirurgias em geral poderão ser realizados em diversos locais do município.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2021.

**Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor****INDICAÇÃO Nº 514/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que tome as medidas necessárias para que seja instalada no Município de Rio das Ostras a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes de Homofobia e Intolerância Religiosa.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que intervenha, com as medidas necessárias, para que seja instalada no Município de Rio das Ostras a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes de Homofobia e Intolerância Religiosa.

Os crimes contra as minorias crescem assustadoramente e o Poder Público deve intervir, com o objetivo de impedir que a impunidade prevaleça, objetivando propiciar condições para que seja instalada uma delegacia especializada visando coibir a prática de intolerância religiosa e homofobia dentro do Município e conseqüentemente da região.

Nesse sentido, Rio das Ostras deve lutar para ser exemplo nesse importante tema, de liberdade e segurança para todos, conforme prevê a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2021.

**Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor****INDICAÇÃO Nº 515/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja implantado o Programa Municipal de Fisioterapia para Idosos, nos termos do anteprojeto em anexo.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a criação de um Programa de Fisioterapia para Idosos nos termos do anteprojeto em anexo.

A indicação e o anteprojeto, ora apresentados a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo estabelecer a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, respeitando as particularidades de cada indivíduo.

Deste modo, o Programa em questão deve ser oferecido aos cidadãos idosos de Rio das Ostras, permitindo assim, melhor qualidade de vida.

Nesse sentido, a proposta compreende, em linhas gerais, no seguinte:

deverão ser ministrados cursos de conscientização do paciente e familiares acerca das limitações impostas pelo envelhecimento;

disponibilização de fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais para o atendimento em data e horários agendados, de forma gratuita, em local específico ou domicílio.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Fisioterapia para Idosos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa Fisioterapia para Idosos, que estabeleça a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, respeitando o construto pessoal deste indivíduo longo.

Art. 2º - O Programa deverá ser executado nos locais indicados pela Prefeitura e em domicílio.

Parágrafo Único. Deverão ser ministrados cursos de conscientização do paciente e dos familiares acerca das limitações impostas pelo envelhecimento, permitindo assim melhor qualidade de vida, bem como treinamento de cuidadores.

Art. 3º - Terão a inscrição prioritária no programa, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 4º - Os profissionais fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais de que trata a presente lei, deverão estar devidamente habilitados e inscritos no órgão profissional correspondente, podendo ser auxiliado por estagiários.

Art. 5º - Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e convênios com universidades, associações e organizações não governamentais.

Art. 6º - O programa é gratuito e deverá ser subsidiado pelo Município.

Art. 7º - Esta Lei deverá ser regulamentada em 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

INDICAÇÃO Nº 516/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a realização da “blitz social”, no período noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, para abordar as pessoas em situação de rua e abrigá-las para proteção das baixas temperaturas.**

JUSTIFICATIVAS

O inverno chegou e com ele vem a necessidade de aquecer a população que mais sofre com as temperaturas baixas: os moradores em situação de rua.

Os desconfortos físico e psicológico causados pelas variações de temperatura não são “frescura”. E têm explicações científicas. O incômodo causado pelo calor ou frio é um mecanismo de defesa. Ao transpirar muito ou ranger os dentes, o corpo alerta que não está mais trabalhando em equilíbrio e a pessoa corre sério risco de vida.

Conforme a temperatura cai, o corpo vai apresentando cansaço, lentidão para responder a estímulos, desaceleração dos batimentos cardíacos e dificuldades de respiração. Passando para um cenário de frio extremo, podem provocar o quadro de hipotermia, a qual pode variar desde sintomas leves — *frio nos pés e nas mãos ou tremores, por exemplo* — quanto outros mais graves, como confusão mental e até a morte.

De acordo com Edmo Atique Gabriel, professor livre-docente na Unilago (União das Faculdades dos Grandes Lagos), especialista em cirurgia cardiovascular e também colunista de VivaBem, a hipotermia reduz o fluxo sanguíneo para todos os órgãos do corpo, podendo comprometer toda a saúde cardiovascular e, por via de consequência, aumentar o risco de infarto e AVC.

Assim, é necessário, mais do que nunca, que seja ampliado o trabalho de acolhimento dos moradores, especialmente, durante a noite quando a temperatura é mais baixa por falta da radiação solar.

Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente implementada pelo Poder Executivo para que as equipes da área social se organizem para monitorar toda a cidade e buscar os moradores que ainda não foram acolhidos.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 517/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **instalação de abrigo provisório, durante o período de frio mais intenso, no Ginásio Benedito Zarour como opção de pernoite para as pessoas em situação de rua, oportunizando o combate ao frio e a higiene, através de colchões, cobertores, água e banho quente.**

JUSTIFICATIVAS

É de conhecimento que existe no Município a Casa do Sorriso, a qual possui um número limitado de leitos, entretanto, com o frio intenso no Município, a preocupação é oferecer para TODAS as pessoas em situação de rua um espaço digno e confortável.

Sendo certo que, em momento de pandemia, um espaço maior e arejado, como o Ginásio Benedito Zarour, abrigará as pessoas com o devido distanciamento, evitando a aglomeração e a disseminação do Covid-19.

A Constituição Federal (CF) elenca, em seu art. 1º, III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e, em seu artigo 3º, III, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais como objetivos da República. Destes dois princípios decorre a noção de "mínimo existencial".

A omissão ou insuficiência na oferta de serviços e equipamentos socioassistenciais por parte do Poder Público configura violação ao dever do Estado de promover a dignidade da pessoa humana e a eliminação da pobreza por meio da efetivação dos direitos sociais (art. 6º da CF).

Trata-se de medida emergencial a ser adotada pelo Poder Executivo, vez que, de acordo com o site de meteorologia, "Climatempo", estão previstas 03(três) novas frentes frias em agosto, as quais irão provocar mais chuva e uma massa de ar frio mais intensa e duradoura.

Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente implementada pelo Poder Executivo para que, em momentos de queda de temperatura, seja ampliada as condições de acolhimento para atender essas pessoas mais vulneráveis e suscetíveis aos males físico e psicológico causados pela baixa temperatura.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 518/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **realização da campanha "INVERNO SOLIDÁRIO" em todos os meios de comunicação da Prefeitura de Rio das Ostras, especialmente, através de outdoor, com o objetivo de arrecadar alimentos não perecíveis, cobertores, mantas e agasalhos para serem direcionados para as pessoas em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.**

JUSTIFICATIVAS

O objetivo da campanha é atenuar o sofrimento daqueles que mais precisam de atenção e integrar várias iniciativas de solidariedade para garantir a celeridade na entrega das doações para quem mais precisa.

Quando a solidariedade aumenta, o frio diminui e, principalmente no período crítico que estamos vivendo, nada melhor que, num ato de amor, ajudar aqueles que precisam e contribuir com a erradicação da miséria e situação de vulnerabilidade, refletindo em um compromisso ético e responsável.

Convém registrar que, visando evitar a propagação da doença do Covid-19, a campanha deverá orientar que os itens doados estejam limpos, higienizados, selecionados e embalados em sacolas plásticas, totalmente fechadas. E, ainda, para facilitar a arrecadação deverão ser indicados diversos pontos de coleta das doações.

Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente implementada pelo Poder Executivo para que desenvolva ações visando ajudar a população em situação de vulnerabilidade a enfrentar os períodos de frio.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 523/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja intensificado o patrulhamento da Guarda Civil Municipal nos bairros Operário e Extensão do Bosque.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir a melhor segurança preventiva nesses bairros.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-Autor



NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS

NÃO DAR PREFERÊNCIA AO PEDESTRE NA FAIXA É, ALÉM DE UM ATO DESPROVIDO DE EDUCAÇÃO, UMA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA!

ART. 76. OS PEDESTRES QUE ESTIVEREM ATRAVESSANDO A VIA SOBRE AS FAIXAS DELIMITADAS PARA ESSE FIM TERÃO PRIORIDADE DE PASSAGEM, EXCETO NOS LOCAIS COM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, ONDE DEVERÃO SER RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DESTE CÓDIGO. [...] ART. 214. DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM A PEDESTRE E A VEÍCULO NÃO MOTORIZADO: [...] ART. 298. SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE SEMPRE AGRAVAM AS PENALIDADES DOS CRIMES DE TRÂNSITO TER O CONDUTOR DO VEÍCULO COMETIDO A INFRAÇÃO: [...] SOBRE FAIXA DE TRÂNSITO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DESTINADA A PEDESTRES. CONSULTE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA MAIS INFORMAÇÕES. ATENÇÃO: NOVAS REGRAS DE TRÂNSITO, COMO PONTUAÇÃO DA CNH, ENTRARAM EM VIGOR EM ABRIL DE 2021. PARA EVITAR MULTAS, ENTENDA AS DETERMINAÇÕES MAIS RECENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).

 **PREFEITURA RIO DAS OSTRAS**